



PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA **PERÍODO 2024 - 2033**

(versão integral e eletrônica prevista no § 3º do Decreto nº 22.412, de 28 de novembro de 2023)

APRESENTAÇÃO

Com o propósito de nortear o acompanhamento dos indicadores e das metas estabelecidas para o período de 2024 a 2033, surge o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – PESPDS 2024-2033. Assim, o PESPDS tem a responsabilidade de ser um instrumento cuja função principal é dar assistência às políticas de segurança pública e defesa social em nível estadual. Este instrumento busca fornecer a todos os atores envolvidos as orientações a serem seguidas com a finalidade da melhor prestação do serviço à sociedade.

Conforme estabelecido neste Plano, as metas e seus indicadores buscam assessorar e suplementar as Instituições envolvidas para a tomadas de decisão em níveis estratégicos. Em vista disso, os dirigentes dispõem aqui de um instrumento consultivo à luz dos diplomas legais, sendo também o mais técnico dentre os recursos disponíveis para melhor avaliação de decisões a serem tomadas.

Para além disso, o PESPDS 2024 - 2033 apresenta em seu escopo todo o diagnóstico, metodologia e alinhamento junto ao PNSPDS 2021 - 2030, trazendo à baila as metas, indicadores, ações estratégicas, padrões e todas as ferramentas de Governança disponíveis para melhor monitoramento e avaliação das metas estabelecidas para o período vigente.

Em resumo, tem-se no PESPDS 2024 - 2033 o instrumento para viabilizar a aplicação dos mecanismos necessários para o devido monitoramento e implementação das políticas públicas aqui trabalhadas.

1 INTRODUÇÃO

De acordo a normatização Legislativa Federal, conforme previsão contida no art. 6º do Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP o acompanhamento da implementação das ações estratégicas e o monitoramento dos indicadores e das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS 2021-2030).

Neste diapasão e com a finalidade de alinhamento com as diretrizes do Governo Federal, a Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP) desenvolve concomitantemente, em nível estadual, o acompanhamento da implementação das ações estratégicas e o monitoramento dos indicadores e das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Uma vez que as metas definidas nacionalmente acabam por refletir na esfera estadual, surge a necessidade da elaboração de um plano regionalizado, em conformidade com este propósito, materializando assim este Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS 2024 - 2033).

A reflexão organizacional necessária para definição das estratégias apresentadas neste Plano partiu da análise dos principais dados criminais do estado, consolidados na Secretaria da Segurança Pública, a cargo da Diretoria de Avaliação Operacional da Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial. Esse diagnóstico está centrado nos estudos comparativos entre os anos de 2022 e 2023, com série histórica, distribuição por Região, dinâmica mensal, ranking dos principais municípios entre outros aspectos.

Entre os principais crimes, apresentam-se dados relativos aos Crimes Violentos Letais Internacionais (CVLI), estes sendo considerados os homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte, com destaque para os feminicídio ocorridos no estado, além dos dados sobre Ocorrências Contra Instituições Financeiras,

1.1 SEGURANÇA PÚBLICA NA BAHIA – BREVE DIAGNÓSTICO

A Gestão da Segurança Pública na Bahia tem sido objeto de análises e estudos que buscam compreender os desafios enfrentados pelo Estado. Diversos fatores contribuem para a complexidade do cenário, incluindo a geografia, a densidade populacional, a desigualdade socioeconômica e a presença de organizações criminosas. Para além, como nos demais estados da federação, a Bahia enfrenta questões relacionadas à violência urbana, tráfico de drogas, homicídios e crimes patrimoniais.

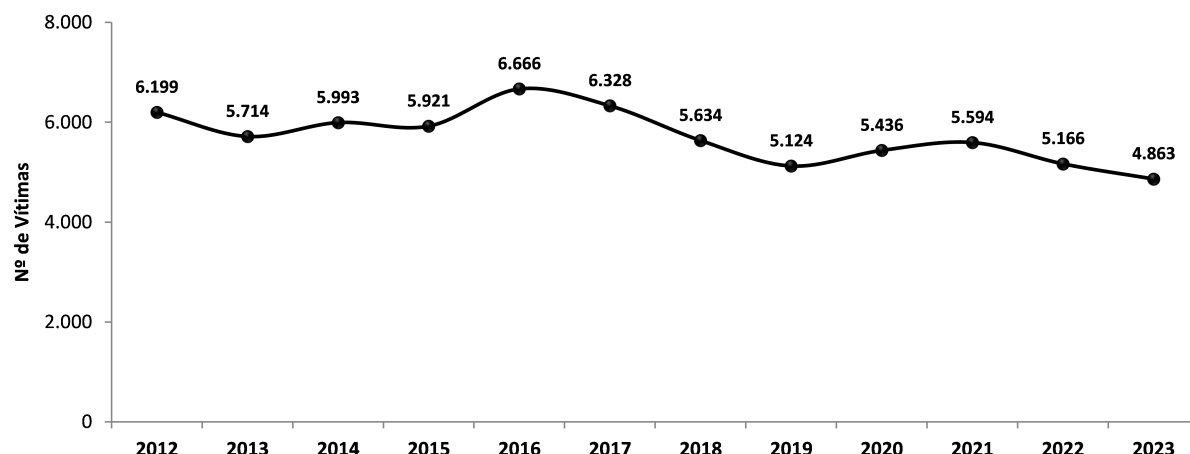
Nos últimos anos, o governo do Estado da Bahia investiu significativamente em segurança pública. Esses investimentos abrangeram novas tecnologias, melhorias na estrutura, aparelhamento das forças policiais e realização de concursos para contratação de novos profissionais. A Bahia ainda enfrenta desafios consideráveis em relação à violência. Em 2024, o estado apresentou 2.087 homicídios dolosos registrados no primeiro semestre, uma média de 11 mortes por dia. No entanto, houve uma redução de cerca de 13,5% nos homicídios em relação ao primeiro semestre de 2023.

Em termos de políticas públicas, o Estado implementou estratégias como o Programa Pacto pela Vida, que objetivou reduzir os índices de criminalidade e o fortalecimento da Defesa Social. Os resultados têm sido variáveis e muitas vezes insuficientes para conter o aumento da violência, marcante no contexto nacional. A atuação das forças policiais, a integração entre os órgãos de segurança e a eficácia das investigações também são temas frequentemente debatidos.

Para uma análise mais aprofundada, é necessário considerar indicadores como taxas de homicídio, outros crimes violentos letais intencionais, roubos, furtos e a sensação de segurança da população. Além disso, estudos criminológicos e sociológicos fornecem insights sobre as causas subjacentes da criminalidade na Bahia, permitindo o desenvolvimento de estratégias mais eficazes.

Ao longo dos últimos anos, o panorama criminal do Estado, mais especificamente dos Crimes Violentos Letais Intencionais, quais sejam homicídio, latrocínio (roubo seguido de morte) e lesão corporal seguida de morte, foi de significativas altas até 2016, a partir daí apresentou sucessivas reduções até 2019.

Crimes Violentos Letais Intencionais, Série Histórica, Bahia, 2000 a 2023.



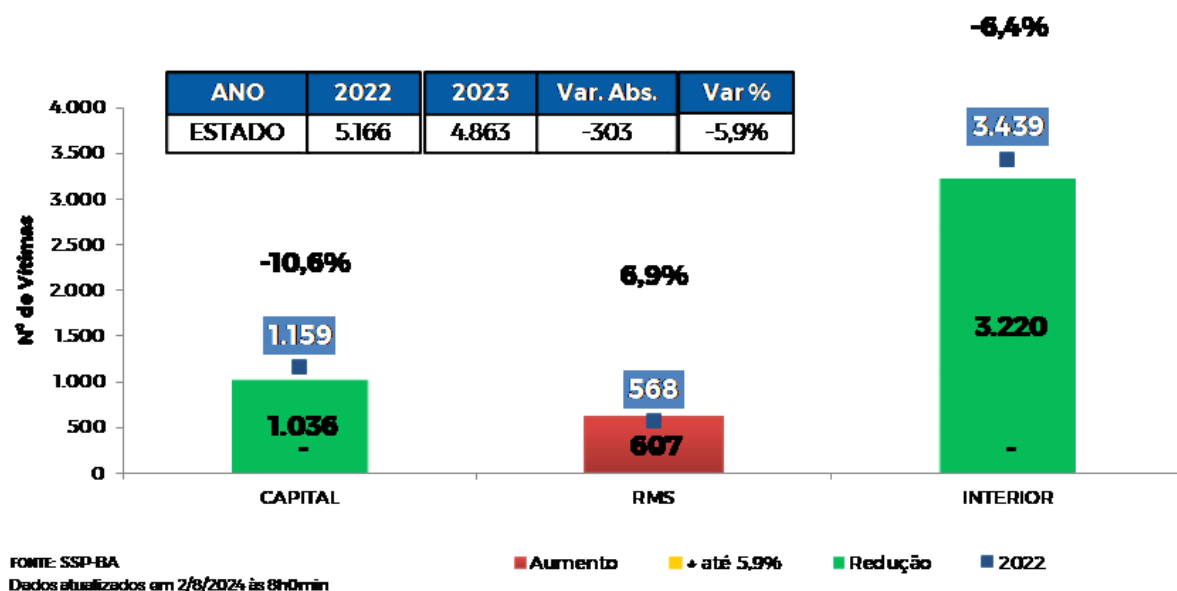
Fonte: SSP-BA (Dados atualizados em 28/2/2024 às 10h)

Estima-se que essa mudança esteja relacionada a políticas de segurança pública, mudanças nas estratégias de policiamento, investimentos em inteligência e ações preventivas e outras intervenções. É importante analisar os fatores que contribuíram para essa diminuição e continuar monitorando os índices de CVLI para garantir a segurança pública da população baiana.

Analisar os índices de homicídios por região do estado e da capital é crucial para entender e combater a violência. Essa análise permite identificar áreas mais vulneráveis, direcionar políticas públicas e promover a segurança da população, uma vez que os dados criminais têm um impacto significativo no desenvolvimento e implementação de políticas públicas. Esses dados podem influenciar as decisões governamentais pois permitem a identificação de áreas críticas, a formulação de estratégias de prevenção e a avaliação de políticas existentes.

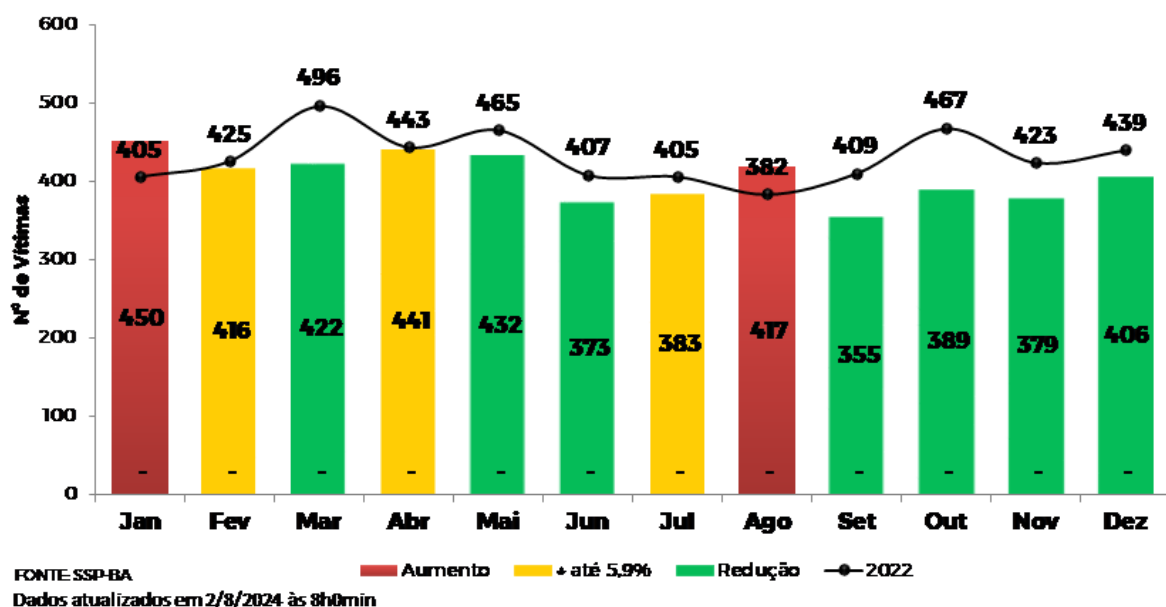
Nesse contexto, referente às três regiões que compõem o Estado, Capital, Região Metropolitana de Salvador (RMS) e Interior, observa-se que, comparando-se os anos de 2022 e 2023, a Capital e o Interior apresentaram decréscimos nos índices de CVLI, -10,6% e -6,4% respectivamente. Já na RMS, houve aumento de 6,9%, como pode ser observado no gráfico abaixo.

Crimes Violentos Letais Intencionais por Região, Bahia, 2022 x 2023



O Estado encerrou o exercício de 2023 com um total de 4.863 vítimas de CVLI, sendo 96,9% relacionados a homicídios dolosos e feminicídio. Quando comparado com o ano de 2022, observa-se uma redução de 5,9%, correspondente a 303 vítimas. A média mensal no Estado em 2023 foi de 405 vítimas. Conforme consta no gráfico abaixo, o estado registrou redução de CVLI em 10 meses do ano.

Crimes Violentos Letais Intencionais - Dinâmica Mensal, Bahia, 2022 x 2023



A Região Integrada de Segurança Pública (RISP) é uma divisão territorial criada para aprimorar a integração operacional entre os órgãos de segurança pública na Bahia. Ela delimita 10 áreas geográficas com base em critérios como população, cultura e economia.

Cada RISP abrange vários municípios e permite uma gestão mais eficiente, facilitando o monitoramento dos índices de segurança e a coordenação de ações entre as forças policiais. Essa estrutura é fundamental para otimizar recursos, planejar estratégias e promover a segurança em todo o estado. A RISP é composta por um conjunto de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), que constituem a menor unidade territorial considerada para fins de planejamento integrado das ações da

Em 2023, das 10 RISP do Estado, 07 apresentaram reduções, dessas, 06 com atingimento da meta (6,0%), como pode-se observar na tabela abaixo com os índices de CVLI por RISP. A RISP Leste, sediada em Feira de Santana, apresentou a maior redução em números absolutos, o que correspondeu a 121 vítimas a menos.

Crimes Violentos Letais Intencionais por RISP, Bahia, 2022 x 2023

RISP	Acumulado Ano			
	2023	2024	Variação	
			Abs.	Relativa
RISP - RMS	568	607	39	6,9% 
RISP - Norte	588	592	4	0,7% 
RISP - Sudoeste	411	413	2	0,5% 
RISP - Oeste	224	218	-6	-2,7% 
RISP - Central	356	331	-25	-7,0% 
RISP - Sul	909	843	-66	-7,3% 
RISP - Atlântico	223	199	-24	-10,8% 
RISP - Leste	1.078	957	-121	-11,2% 
RISP - BTS	580	506	-74	-12,8% 
RISP - Chapada	229	197	-32	-14,0% 
TOTAL	5.166	4.863	-303	-5,9% 

Fonte: SSP-BA

As AISP são agrupamentos de segmentos territoriais, formados por municípios, distritos municipais ou bairros. Elas são consideradas para a definição de princípios, métodos e procedimentos nas ações de polícia judiciária, polícia ostensiva e perícia. O objetivo é aumentar a eficiência policial, proporcionando serviços de segurança pública com qualidade e custos adequados.

Em Salvador, a capital da Bahia, existem 16 AISP. Na RMS são 7 e no interior do Estado da Bahia, atualmente existem 29 AISP, que abrangem diversos municípios. Essa estrutura é fundamental para otimizar recursos e promover na segurança a integração entre as forças policiais, além de favorecer o processo de tomada de decisões.

Em 2023, do total de AISP, 25 apresentaram redução com atingimento da meta, 05 com redução sem atingimento da meta, 01 não teve variação e 21 apresentaram aumento, quando comparados ao ano anterior. Destaque positivo para a AISP 51 – Santo Antônio de Jesus com maior redução em números absolutos, com 57 vidas preservadas; e AISP 15 – Nordeste de Amaralina, com 57,9% de redução, em 1º do ranking em números relativos. A seguir, é apresentando o ranking de CVLI por AISP no Estado.

Crimes Violentos Letais Intencionais por AISP, Bahia, 2022 x 2023

Rk	AISP	2022	2023	Var. Abs	Var. Relativa	
1º	AISP 15 - Nord. de Amaralina	19	8	-11	-57,9%	
2º	AISP 16 - Pituba	9	4	-5	-55,6%	
3º	AISP 51 - Sto. Antônio de Jesus	121	64	-57	-47,1%	
4º	AISP 09 - Boca do Rio	18	11	-7	-38,9%	
5º	AISP 29 - Alagoinhas	101	65	-36	-35,6%	
6º	AISP 40 - Irecê	112	76	-36	-32,1%	
7º	AISP 56 - Valença	179	125	-54	-30,2%	
8º	AISP 45 - Jequié	190	136	-54	-28,4%	
9º	AISP 24 - Simões Filho	80	60	-20	-25,0%	
10º	AISP 54 - Serrinha	139	105	-34	-24,5%	
11º	AISP 13 - Cajazeiras	111	85	-26	-23,4%	
12º	AISP 33 - Cruz das Almas	83	64	-19	-22,9%	
13º	AISP 50 - Santo Amaro	92	71	-21	-22,8%	
14º	AISP 27 - Vera Cruz	49	38	-11	-22,4%	
15º	AISP 05 - Periperi	220	176	-44	-20,0%	
16º	AISP 12 - Itapua	110	90	-20	-18,2%	
17º	AISP 03 - Bonfim	89	73	-16	-18,0%	
18º	AISP 42 - Itaberaba	96	83	-13	-13,5%	
19º	AISP 04 - São Caetano	98	85	-13	-13,3%	
20º	AISP 38 - Guanambi	32	28	-4	-12,5%	
21º	AISP 39 - Ilhéus	191	168	-23	-12,0%	
22º	AISP 30 - Barreiras	121	107	-14	-11,6%	
23º	AISP 44 - Jacobina	144	130	-14	-9,7%	
24º	AISP 08 - CIA	39	36	-3	-7,7%	
25º	AISP 31 - Bom Jesus da Lapa	66	62	-4	-6,1%	
26º	AISP 47 - Paulo Afonso	88	84	-4	-4,5%	

Fonte: SSP-BA/SIAP

Rk	AISP	2022	2023	Var. Abs	Var. Relativa	
27º	AISP 10 - Pau da Lima	124	120	-4	-3,2%	
28º	AISP 48 - Rio Real	81	79	-2	-2,5%	
29º	AISP 53 - Senhor do Bonfim	123	120	-3	-2,4%	
30º	AISP 55 - Teixeira de Freitas	241	236	-5	-2,1%	
31º	AISP 02 - Liberdade	95	95	0	0,0%	
32º	AISP 35 - Eunápolis	173	179	6	3,5%	
33º	AISP 23 - Lauro de Freitas	54	56	2	3,7%	
34º	AISP 11 - Tancredo Neves	121	126	5	4,1%	
35º	AISP 25 - Pojuca	63	66	3	4,8%	
36º	AISP 01 - Barris	39	41	2	5,1%	
37º	AISP 41 - Itabuna	125	135	10	8,0%	
38º	AISP 36 - Feira de Santana	361	391	30	8,3%	
39º	AISP 46 - Juazeiro	233	258	25	10,7%	
40º	AISP 28 - Dias D'Ávila	53	61	8	15,1%	
41º	AISP 34 - Euclides da Cunha	58	68	10	17,2%	
42º	AISP 37 - RMFS	42	50	8	19,0%	
43º	AISP 22 - Camaçari	202	241	39	19,3%	
44º	AISP 57 - Vitória da Conquista	105	127	22	21,0%	
45º	AISP 07 - Rio Vermelho	23	28	5	21,7%	
46º	AISP 06 - Brotas	41	51	10	24,4%	
47º	AISP 26 - Candeias	67	85	18	26,9%	
48º	AISP 43 - Itapetinga	60	77	17	28,3%	
49º	AISP 49 - Santa Maria da Vitória	37	49	12	32,4%	
50º	AISP 52 - Seabra	21	38	17	81,0%	
51º	AISP 32 - Brumado	24	45	21	87,5%	
52º	AISP 14 - Barra	3	7	4	133,3%	

No Estado, 40 municípios representam 65,6% do total de vítimas do Estado, conforme ordenados pela quantidade de vítimas em 2023 abaixo. A capital é responsável por 21,3%.

Crimes Violentos Letais Intencionais por município, Bahia, 2022 x 2023

Rk	Município	2022	2023	Var. Abs	Var. Relativa	Part. Acum %
1º	Salvador	1159	1036	-123	-10,6%	21,3%
2º	Feira de Santana	336	379	43	12,8%	29,1%
3º	Camaçari	202	241	39	19,3%	34,1%
4º	Juazeiro	153	156	3	2,0%	37,3%
5º	Ilheus	82	94	12	14,6%	39,2%
6º	Vitoria da Conquista	49	71	22	44,9%	40,7%
7º	Teixeira de Freitas	87	69	-18	-20,7%	42,1%
8º	Porto Seguro	53	62	9	17,0%	43,3%
9º	Dias D Ávila	53	61	8	15,1%	44,6%
10º	Simões Filho	80	60	-20	-25,0%	45,8%
11º	Jequie	103	60	-43	-41,7%	47,1%
12º	Lauro de Freitas	54	56	2	3,7%	48,2%
13º	Mata de Sao Joao	42	53	11	26,2%	49,3%
14º	Barreiras	49	53	4	8,2%	50,4%
15º	Eunapolis	48	47	-1	-2,1%	51,4%
16º	Itabuna	40	44	4	10,0%	52,3%
17º	Candeias	47	42	-5	-10,6%	53,1%
18º	Casa Nova	26	40	14	53,8%	54,0%
19º	Paulo Afonso	40	39	-1	-2,5%	54,8%
20º	Valença	52	36	-16	-30,8%	55,5%

Fonte: SSP-BA/SIAP

Rk	MUNICÍPIO	2022	2023	Var. Abs	Var. Relativa	Part. Acum
21º	Mucuri	28	34	6	21,4%	56,2%
22º	Jacobina	39	32	-7	-17,9%	56,9%
23º	Itamaraju	43	31	-12	-27,9%	57,5%
24º	Senhor do Bonfim	47	31	-16	-34,0%	58,1%
25º	Luis Eduardo Magalhaes	42	31	-11	-26,2%	58,8%
26º	Vera Cruz	36	30	-6	-16,7%	59,4%
27º	Nova Viçosa	12	28	16	133,3%	60,0%
28º	Santo Antonio de Jesus	75	24	-51	-68,0%	60,5%
29º	Alagoinhas	47	24	-23	-48,9%	61,0%
30º	Brumado	6	23	17	283,3%	61,4%
31º	Itabela	20	22	2	10,0%	61,9%
32º	Bom Jesus da Lapa	17	22	5	29,4%	62,3%
33º	Santo Amaro	38	21	-17	-44,7%	62,8%
34º	Santa Maria da Vitoria	12	21	9	75,0%	63,2%
35º	Prado	24	21	-3	-12,5%	63,6%
36º	Jeremoabo	13	21	8	61,5%	64,1%
37º	Conceição do Coite	25	20	-5	-20,0%	64,5%
38º	Santa Cruz Cabralia	23	19	-4	-17,4%	64,9%
39º	Gandu	17	19	2	11,8%	65,2%
40º	Iguai	6	18	12	200,0%	65,6%

Dos 40 municípios, ordenados pela taxa de CVLI por cem mil habitantes em 2023, os municípios de Barro Preto, Ibicuí, Mata de São João, Itatim, Pau Brasil e Várzea da Roça foram os que apresentaram as maiores taxas do Estado, todos acima de 100.

Vale salientar que o cálculo da taxa por grupo de 100 mil habitantes é um artifício utilizado para eliminar o efeito da dinâmica e do peso populacional sobre o número de vítimas do município. Contudo, é necessário atentar que o Estado da Bahia é composto, apenas, por 18 municípios com população superior a 100 mil habitantes (IBGE, 2022).

Taxa por 100 mil habitantes dos Crimes Violentos Letais Intencionais por município, Bahia, 2023

RK	DELITO	CVLI 2023	POP 2022	TAXA	RK	DELITO	CVLI 2023	POP 2022	TAXA
1º	Barro Preto	8	5833	137,2	21º	Vera Cruz	30	42529	70,5
2º	Ibicuí	18	13934	129,2	22º	Alcobaça	17	24530	69,3
3º	Mata De São João	53	42566	124,5	23º	Gavião	3	4360	68,8
4º	Itatim	17	15737	108,0	24º	Arataca	7	10191	68,7
5º	Pau Brasil	10	9370	106,7	25º	Ubatã	11	16094	68,3
6º	Várzea Da Roça	14	13800	101,4	26º	Rodelas	7	10308	67,9
7º	Itamarí	7	7051	99,3	27º	Mairi	12	17674	67,9
8º	Lençóis	10	10774	92,8	28º	Ibirapuã	6	8896	67,4
9º	Mucuri	34	37977	89,5	29º	Conceição Da Feira	14	20800	67,3
10º	Saúde	9	10478	85,9	30º	Ipecaetá	9	13709	65,7
11º	Dias D'Ávila	61	71485	85,3	31º	Juazeiro	156	237821	65,6
12º	Iguai	18	21491	83,8	32º	Santa Cruz Cabrália	19	29185	65,1
13º	Firmino Alves	4	4873	82,1	33º	Dário Meira	7	10820	64,7
14º	Camaçari	241	300372	80,2	34º	Belmonte	13	20121	64,6
15º	Itabela	22	28165	78,1	35º	Guaratinga	12	19049	63,0
16º	Rafael Jambeiro	15	19662	76,3	36º	Sobradinho	16	25475	62,8
17º	Jaguaripe	13	17659	73,6	37º	Piritiba	11	17566	62,6
18º	Madre De Deus	15	20490	73,2	38º	Aurelino Leal	7	11179	62,6
19º	Acajutiba	10	13795	72,5	39º	Amélia Rodrigues	15	24138	62,1
20º	Nova Viçosa	28	39509	70,9	40º	Feira De Santana	379	616272	61,5

Fonte: SSP-BA/SIAP/IBGE

1.1.1 Femicídio

O feminicídio é um fenômeno social grave que afeta mulheres em todo o mundo. Na Bahia, entre 2017 e 2023, foram registrados 679 casos de feminicídio. Isso significa que, em média, uma mulher foi vítima letal de violência de gênero a cada 3 dias. As vítimas têm perfis variados: a maioria está na faixa etária entre 30 e 49 anos, são mulheres negras (pardas e pretas) e muitas delas tinham um companheiro. Esses números reforçam a necessidade de políticas públicas eficazes para prevenir e combater esse tipo de violência.

O Estado registrou 115 feminicídios em 2023, o que representou um aumento de 7,5% quando comparado com o ano anterior. A Capital foi responsável por 17,4% dos casos.

Feminicídio por município, Bahia, 2022 x 2023

Rk	Município	2022	2023	Var. Abs.	Var. %
1º	Salvador	21	20	-1	-4,8%
2º	Porto Seguro	5	6	1	20,0%
3º	Simões Filho	2	4	2	100,0%
4º	Ilhéus	1	4	3	300,0%
5º	Feira de Santana	7	2	-5	-71,4%
6º	Juazeiro	3	2	-1	-33,3%
7º	Vitória da Conquista	1	2	1	100,0%
8º	Itabuna	1	2	1	100,0%
9º	Canavieiras	1	2	1	100,0%
10º	Curaçá	0	2	2	-
11º	Cícero Dantas	0	2	2	-
12º	Serrolândia	0	2	2	-
13º	Santo Antônio de Jesus	0	2	2	-
14º	Vera Cruz	0	2	2	-
15º	Ribeira do Pombal	0	2	2	-
	Outros	65	59	-6	-9,2%
TOTAL		107	115	8	7,5%

Fonte: SSP-BA

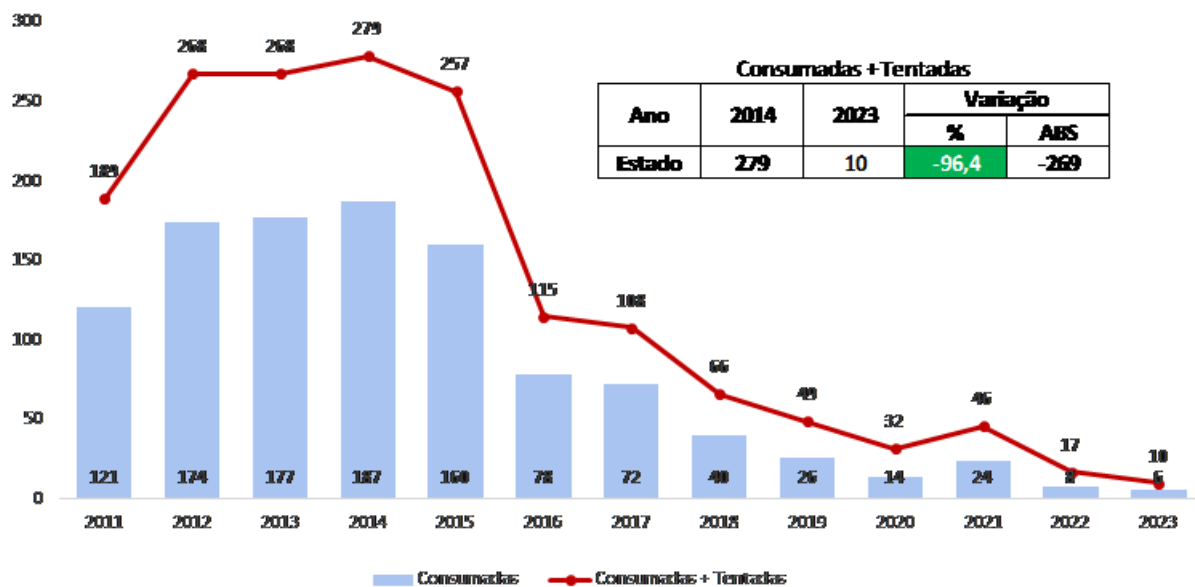
1.1.2 Ocorrências contra instituições financeiras

Outro grande desafio da segurança pública são as ocorrências contra instituições financeiras. Estas se referem a eventos que envolvem crimes ou incidentes relacionados a bancos, financeiras, cooperativas de crédito e outras entidades do setor financeiro e que geram insegurança, aumentando o medo das pessoas ao realizar transações bancárias.

Além disso, esses crimes têm um impacto econômico significativo, prejudicando o funcionamento normal das instituições financeiras e, consequentemente, a economia local. O custo das investigações e operações policiais para combater esses crimes impacta os recursos do Estado, que poderiam ser direcionados para outras áreas. Para enfrentar essa questão, o Estado vem investindo fortemente na repressão qualificada desses crimes, gerando resultados satisfatórios.

Das análises, é possível verificar a tendência de redução a partir de 2015 nas Ocorrências Contra Instituições Financeiras, conforme a seguir. Em 2023, foram 10 ocorrências (tentadas + consumadas), este índice é muito abaixo dos registrados nos anos anteriores.

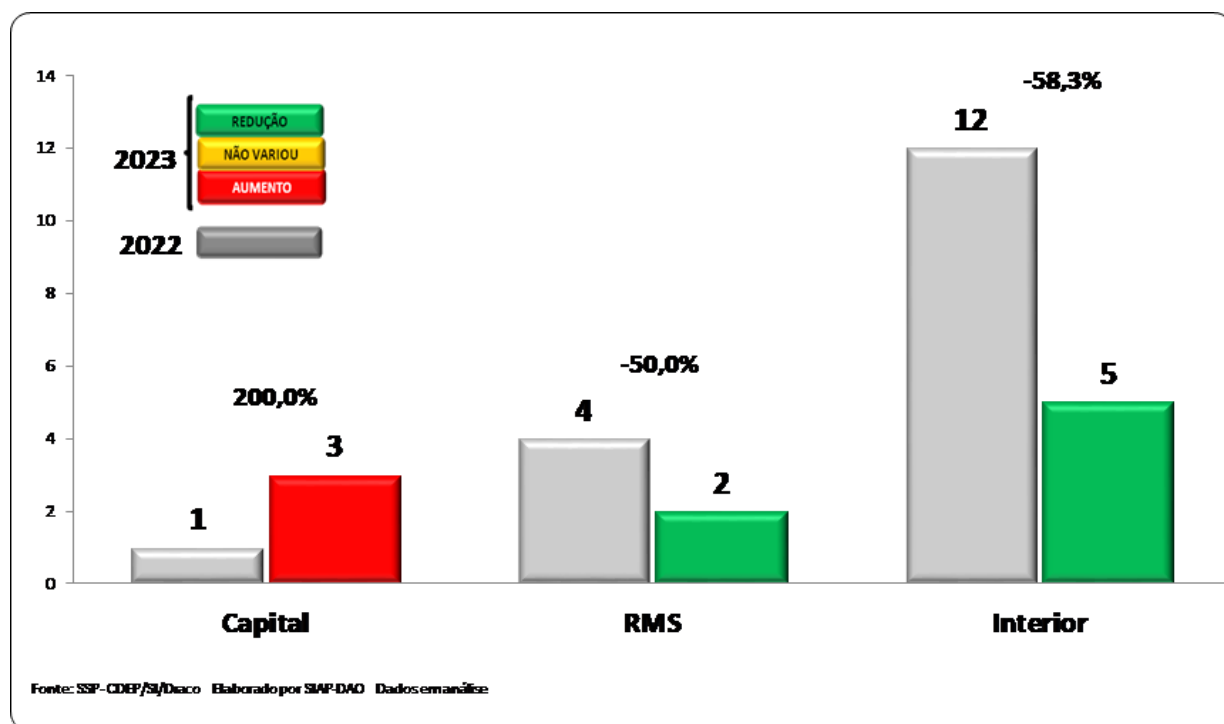
Ocorrências Contra Instituições Financeiras - Série Histórica, Bahia, 2011 a 2023



Fonte: SSP-BA

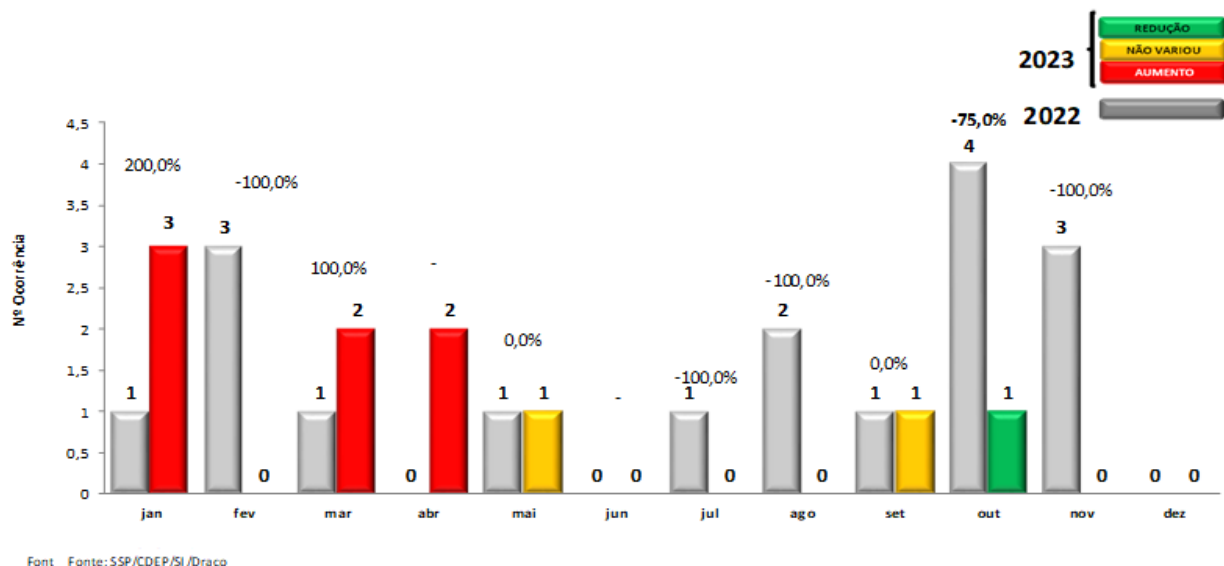
Em 2022, houve uma maior concentração de casos no Interior, representando 76,5% do total do Estado. Já na RMS ocorreram 17,6% dos casos e 5,9% na Capital.

Ocorrências Contra Instituições Financeiras por Região, Bahia, 2022 x 2023



Analisando a dinâmica mensal das Ocorrências Contra Instituições Financeiras, o mês de janeiro foi o que apresentou o maior número de registros no ano de 2023, com 03 ocorrências.

Dinâmica Mensal das Ocorrências Contra Instituições Financeiras por Região, Bahia, 2022 x 2023



As ocorrências contra Instituições Financeiras se concentraram nas RISP Leste, RMS e BTS. Destaque positivo para as RISP Central, Sudoeste e Sul, que não apresentaram registros em 2023.

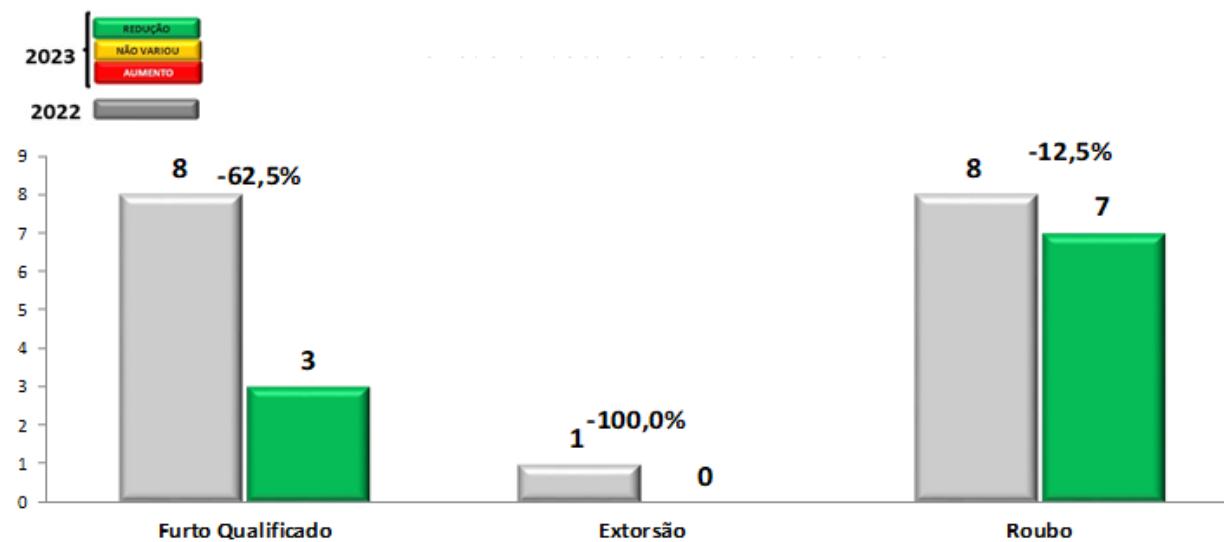
Ocorrências Consumadas e Tentadas Contra Instituições Financeiras Por RISP/Estado Período: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro

	2022	2023	Variação		
				(%)	Abs
Leste	9	3		-66,7%	-6
RMS	4	2		-50,0%	-2
BTS	1	2		100,0%	1
Oeste	1	1		0,0%	0
Atlântico	0	1		-	1
Sudoeste	1	0		-100,0%	-1
Sul	1	0		-100,0%	-1
Norte	0	1		-	1
Central	0	0		-	0
Estado	17	10		-41,2%	-7

Fonte: SSP - SI/CDEP/Draco

Em 2023, não houve registro de extorsão, as demais ocorrências ficaram distribuídas entre furto qualificado e Roubo, 03 e 07 casos respectivamente.

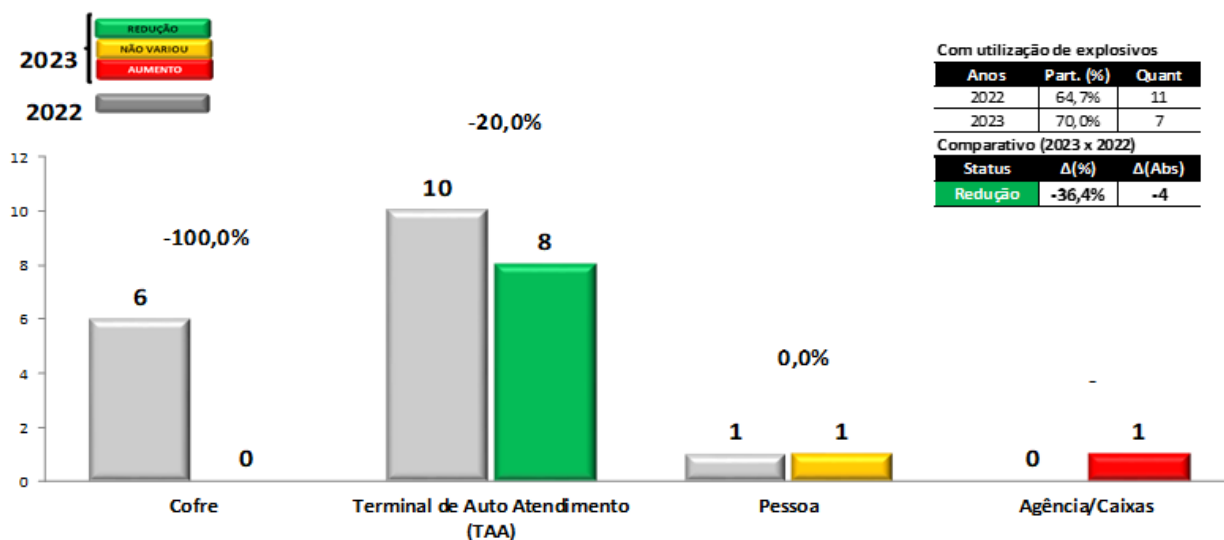
Ocorrências Contra Instituições Financeiras por Tipo Penal, Bahia, 2022 x 2023



Fonte: SSP- CDEP/SI/Draco. Elaboração por SIAP-DAO. Dados em análise

No último ano, 80,0% das ocorrências foram contra Terminais de Autoatendimento (TAA). O uso de explosivos apresentou uma redução de 36,6% em relação ao ano anterior.

Ocorrências Contra Instituições Financeiras por Modalidade, Bahia, 2022 x 2023



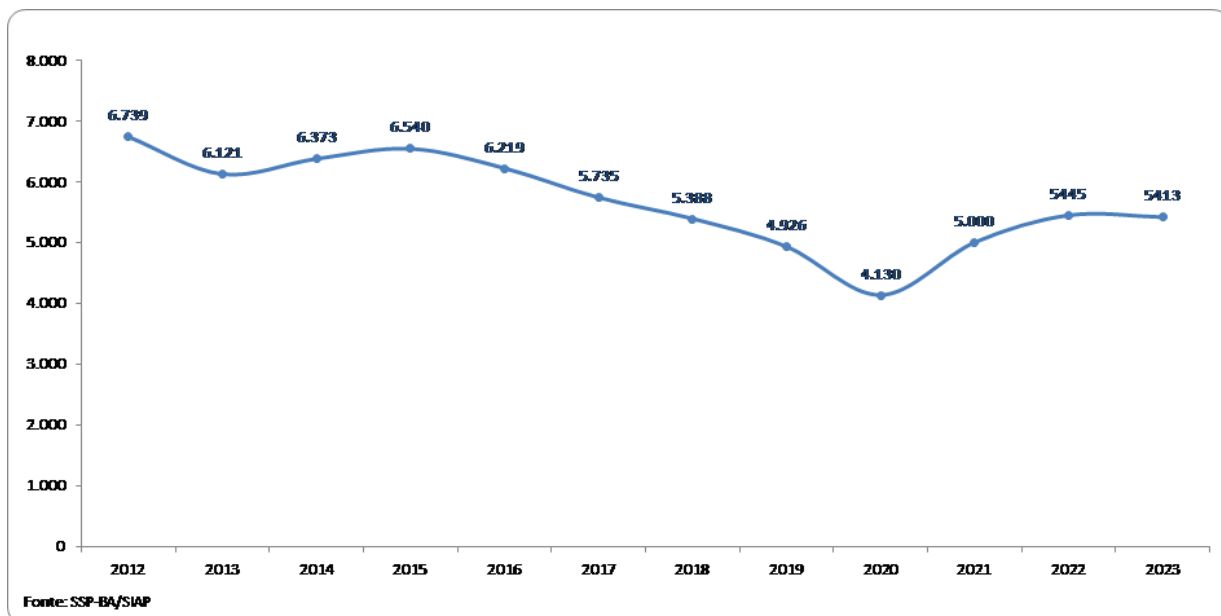
Fonte: SSP- CDEP/SI/Draco. Elaborado por SIAP-DAO. Dados em análise

1.1.3 Ocorrências de Roubos de Veículos - Salvador

Nos últimos anos, furtos e roubos de veículos têm sido uma preocupação em Salvador e na Região Metropolitana (RMS). Esses crimes não apenas causam prejuízos financeiros significativos para os proprietários, mas também contribuem para o aumento da criminalidade e afetam a sensação de segurança da população.

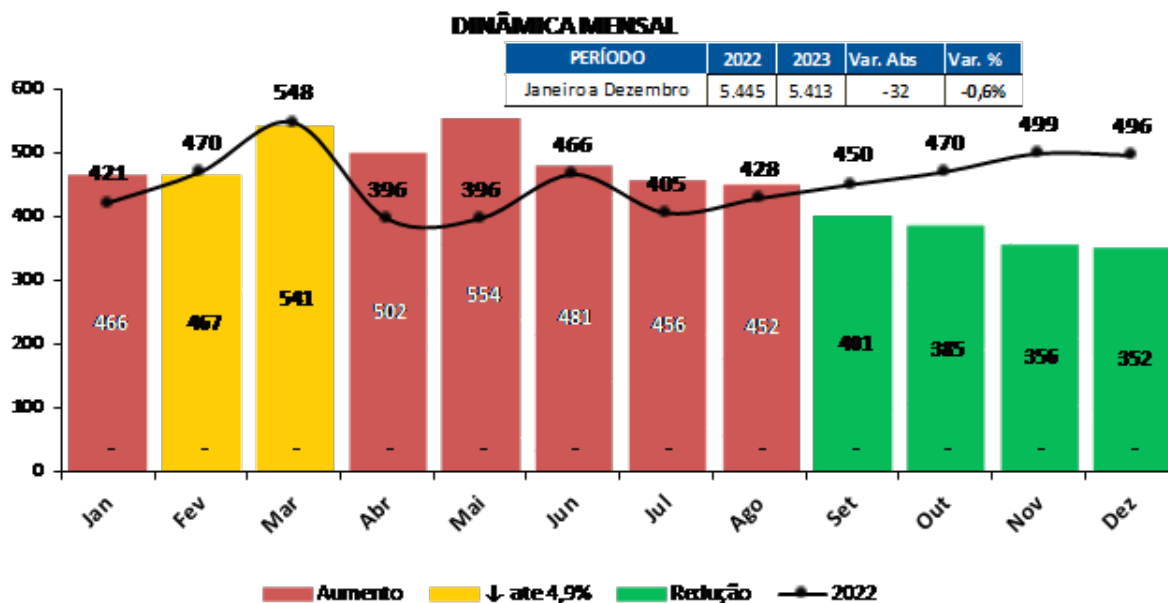
Na Bahia, os dados são promissores sobre essa questão, pois, de acordo com a série histórica dos últimos 12 anos, nota-se sucessivas reduções a partir de 2015 até 2020. Em 2023, apresentou discreta redução em relação a 2022.

Série Histórica de Roubo de Veículo, Salvador, 2012 a 2023



Em 2023, houve aumento em seis meses do ano. A média registrada foi de 451 veículos roubados por mês.

Dinâmica Mensal de Roubo de Veículo, Salvador, 2022 x 2023



A seguir, é apresentado o ranking das AISP da capital ordenado pelo número absoluto em 2023. Verifica-se que a AISP 12 - Itapuã foi a área integrada com o maior número de registros no ano, correspondendo a 15,8% do total da capital.

Ranking de Roubo de Veículos por AISP, Salvador, 2022 x 2023.

RK	AISP	2022	2023	Var. Abs.	Var. %
1º	12 - ITAPUA	754	856	102	13,5%
2º	11 - TANCREDO NEVES	695	698	3	0,4%
3º	10 - PAU DA LIMA	541	579	38	7,0%
4º	04 - SAO CAETANO	469	562	93	19,8%
5º	05 - PERIPERI	463	516	53	11,4%
6º	02 - LIBERDADE	358	377	19	5,3%
7º	13 - CAIAZEIRAS	365	361	-4	-1,1%
8º	03 - BONFIM	270	312	42	15,6%
9º	09 - BOCA DO RIO	383	301	-82	-21,4%
10º	06 - BROTAS	331	258	-73	-22,1%
11º	08 - CIA	129	143	14	10,9%
12º	16 - PITUBA	258	124	-134	-51,9%
13º	01 - BARRIS	184	114	-70	-38,0%
14º	07 - RIO VERMELHO	151	106	-45	-29,8%
15º	14 - BARRA	58	29	-29	-50,0%
16º	15 - NORDESTE DE AMARALINA	20	24	4	20,0%
	Não informado	16	53	37	231,3%
TOTAL		5445	5413	-32	-0,6%

Fonte: SSP-BA

É possível listar, como se vê, os bairros de Salvador com seus respectivos índices de roubo de veículos. Cinco bairros concentram 15,3% do total de ocorrências, são eles: São Cristóvão, Itapuã, Cabula, Pirajá e Brotas.

Ranking de Roubo de Veículos por Bairro, Salvador, 2022 x 2023

RK	BAIRRO	2022	2023	Var. Abs.	Var. %	Part. %	Acum. %
1º	SAO CRISTOVAO	169	202	33	19,5%	3,7%	3,7%
2º	ITAPUA	151	170	19	12,6%	3,1%	6,9%
3º	CABULA	127	159	32	25,2%	2,9%	9,8%
4º	PIRAJA	136	150	14	10,3%	2,8%	12,6%
5º	BROTAS	185	145	-40	-21,6%	2,7%	15,3%
6º	SAO CAETANO	92	142	50	54,3%	2,6%	17,9%
7º	STELA MARIS	78	126	48	61,5%	2,3%	20,2%
8º	AGUAS CLARAS	156	119	-37	-23,7%	2,2%	22,4%
9º	VALERIA	104	118	14	13,5%	2,2%	24,6%
10º	PARIPE	136	117	-19	-14,0%	2,2%	26,8%
11º	IAPI	73	102	29	39,7%	1,9%	28,6%
12º	LOBATO	46	89	43	93,5%	1,6%	30,3%
13º	CASTELO BRANCO	82	88	6	7,3%	1,6%	31,9%
14º	URUGUAI	61	88	27	44,3%	1,6%	33,5%
15º	CASSANGE	91	87	-4	-4,4%	1,6%	35,1%
	Outros	3758	3511	-247	-6,6%	64,9%	100,0%
TOTAL		5445	5413	-32	-0,6%	100%	...

Fonte: SSP-BA

1.1.4 Ocorrências de Roubos em Ônibus - Salvador

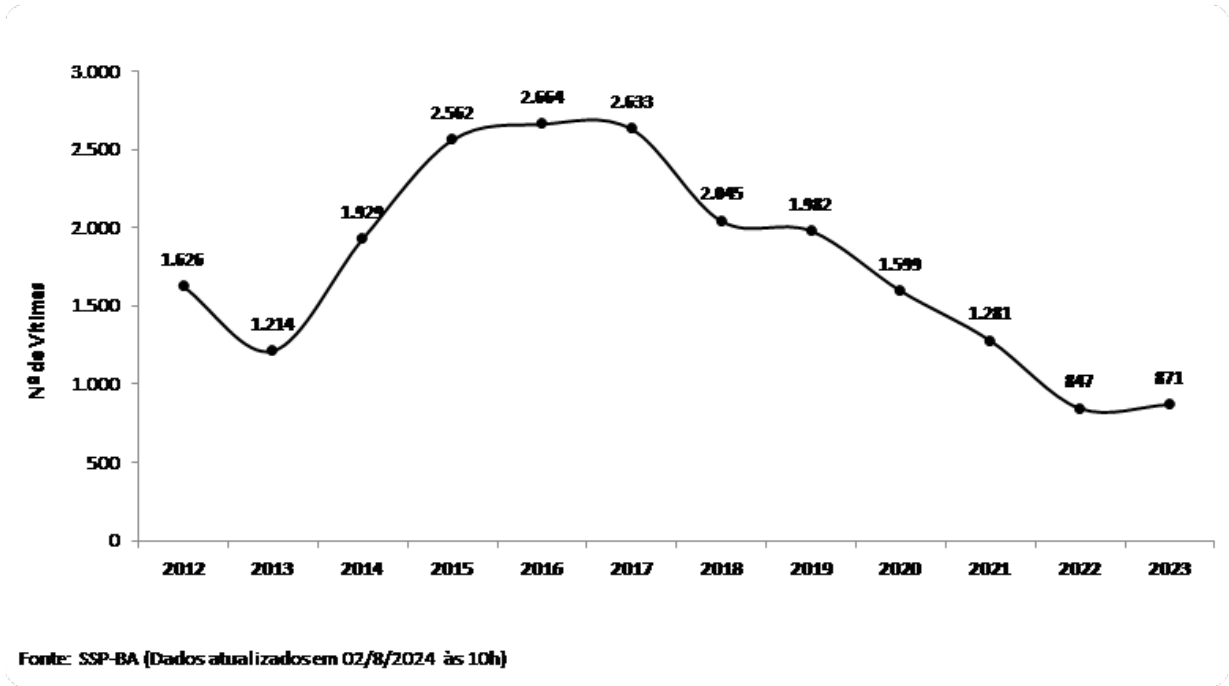
Os roubos em ônibus têm um impacto significativo tanto na população quanto na segurança pública. Os passageiros que sofrem roubos perdem seus pertences, como dinheiro, celulares e documentos. Além disso, as empresas de transporte enfrentam custos com reparos nos veículos danificados durante os assaltos. Esses crimes reforçam a sensação de insegurança entre os passageiros, afetando a qualidade de vida dessas pessoas.

O combate aos roubos em ônibus é um desafio constante para as forças policiais, exigindo uma

atuação proativa nos coletivos e ações preventivas. Além disso, os roubos afetam a confiança no transporte público, levando algumas pessoas a optarem por outros meios de locomoção, como carros particulares ou aplicativos de transporte, ou seja, os roubos em ônibus têm implicações sociais, econômicas e emocionais, e mitigar seus impactos requer esforços conjuntos dos atores públicos e da população.

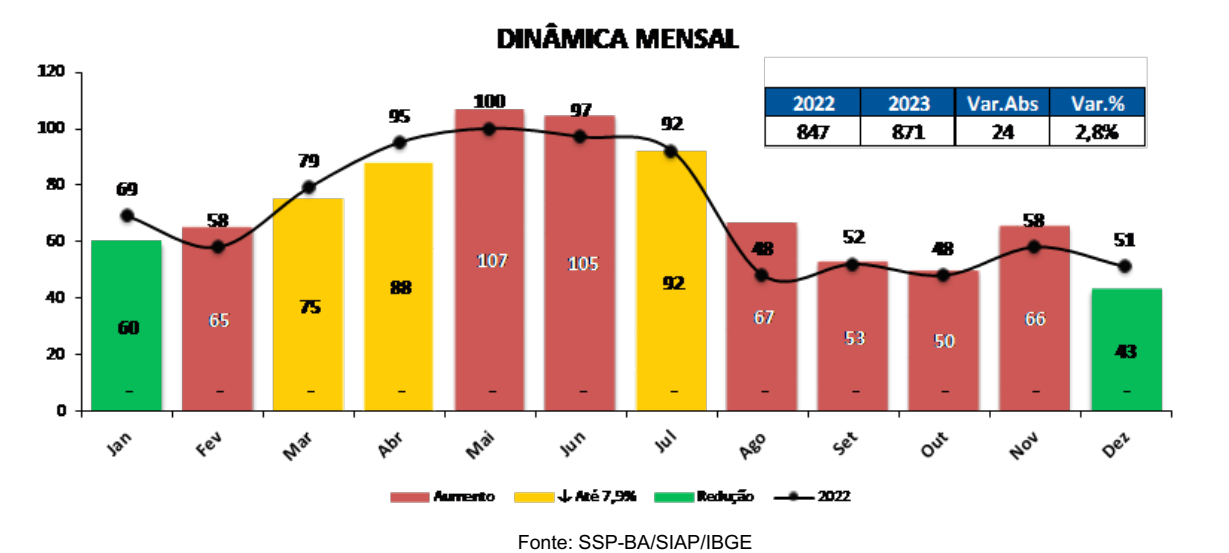
Na Bahia, o cenário relativo aos últimos anos é instigante. No gráfico abaixo é possível verificar sucessivas reduções nos índices de Roubo em ônibus a partir de 2018. Em 2023, foi registrado o segundo menor índice da série histórica.

Série Histórica de Roubo em Ônibus, Salvador, 2012 a 2023



Em 2023, cinco meses apresentaram reduções. A média mensal registrada foi de 69 roubos em ônibus.

Dinâmica Mensal de Roubo em Ônibus, Salvador, 2022 x 2023



Considerando o ranking das AISP da Capital ordenado pelo número absoluto em 2023, apresentado abaixo, verifica-se que a AISP 11 – Tancredo Neves foi a Área Integrada com o maior número de registros em 2023, correspondendo a 14,6% do total da capital e apresentou um aumento de 47,7% quando comparado com o ano anterior. Destaque positivo para a AISP 15 – Nordeste de Amaralina com 76,5% de redução.

Ranking de Roubo em Ônibus por AISP, Salvador, 2022 x 2023

RK	AISP	2022	2023	Var. Abs.	Var. %
1º	11 - TANCREDO NEVES	86	127	41	47,7%
2º	05 - PERIPERI	164	120	-44	-26,8%
3º	04 - SAO CAETANO	89	96	7	7,9%
4º	03 - BONFIM	69	95	26	37,7%
5º	12 - ITAPUA	114	88	-26	-22,8%
6º	10 - PAU DA LIMA	57	55	-2	-3,5%
7º	13 - CAJAZEIRAS	50	45	-5	-10,0%
8º	01 - BARRIS	33	44	11	33,3%
9º	02 - LIBERDADE	30	42	12	40,0%
10º	06 - BROTAS	34	37	3	8,8%
11º	16 - PITUBA	56	34	-22	-39,3%
12º	09 - BOCA DO RIO	15	32	17	113,3%
13º	07 - RIO VERMELHO	13	27	14	107,7%
14º	08 - CIA	16	16	0	0,0%
15º	14 - BARRA	3	6	3	100,0%
16º	15 - NORDESTE DE AMARALINA	17	4	-13	-76,5%
	Não Informado	1	3	2	200,0%
TOTAL		847	871	24	2,8%

Fonte: SSP-BA

Considerando o ranking de bairros, ordenados pela quantidade de roubos em ônibus ocorridos em 2023, conforme se observa, 5 bairros concentram 19,0% do total de ocorrências: Comércio, Pernambués, Lobato, Calçada e Itapuã. Destaque negativo para o Cabula com aumento de 440,0%.

Ranking de Roubo em Ônibus por Bairro, Salvador, 2022 x 2023

RK	BAIRRO	2022	2023	Var. Abs.	Var. %	Part. %	Acum. %
1º	COMERCIO	23	39	16	69,6%	4,5%	4,5%
2º	PERNAMBUES	14	38	24	171,4%	4,4%	8,8%
3º	LOBATO	56	33	-23	-41,1%	3,8%	12,6%
4º	CALCADA	28	33	5	17,9%	3,8%	16,4%
5º	ITAPUA	36	30	-6	-16,7%	3,4%	19,9%
6º	CABULA	5	27	22	440,0%	3,1%	23,0%
7º	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	15	26	11	73,3%	3,0%	25,9%
8º	SAO CRISTOVAO	30	25	-5	-16,7%	2,9%	28,8%
9º	PERIPERI	18	25	7	38,9%	2,9%	31,7%
10º	BROTAS	31	23	-8	-25,8%	2,6%	34,3%
11º	PORTO SECO PIRAJA	26	21	-5	-19,2%	2,4%	36,7%
12º	RETIRO	5	20	15	300,0%	2,3%	39,0%
13º	CENTRO	11	18	7	63,6%	2,1%	41,1%
14º	PITUBA	24	18	-6	-25,0%	2,1%	43,2%
15º	SAO CAETANO	36	16	-20	-55,6%	1,8%	45,0%
	OUTROS	489	479	-10	-2,0%	55,0%	100,0%
TOTAL		847	871	24	2,8%	100%	...

Fonte: SSP-BA

2 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

O processo de elaboração de um plano de tamanha envergadura precisa assegurar à organização a oportunidade de refletir sobre a necessidade de atualizações, adaptações e aperfeiçoamentos das suas práticas. A consolidação do plano é de fato o momento para consolidação dos refinamentos desejados a partir das experiências pretéritas.

Neste diapasão, o ponto de partida para a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS) 2024 - 2033 foi a busca por uma análise de cenários sob os aspectos inerentes à questão da segurança pública, que propiciassem o estabelecimento de um diagnóstico para a temática.

Visando atingir esse propósito, a equipe de elaboração do plano buscou no Sistema Estadual da Segurança Pública (SESP) os instrumentos formais e já consolidados de gestão disponíveis, encontrando, desta feita, no Plano Estratégico do Sistema Estadual da Segurança Pública (PLANSEP) 2016 – 2025, 2ª Edição, as informações necessárias para o início da jornada.

Portanto, os direcionadores para a identificação dos compromissos assumidos no presente plano surgiram a partir da análise das oportunidades, ameaças, fraquezas e forças levantadas na matriz SWOT, elaborada no corrente ano na ocasião da realização da 2ª revisão do PLANESP 2016 2025, o que ocorreu mediante compartilhamento de questionário eletrônico enviado aos integrantes representantes das Instituições da Segurança Pública (ISP) e Unidades da SSP, cujas consolidação das respostas fora validada em oficina presencial com esses profissionais. Toda essa construção se deu sem perder de vista a análise do atual cenário onde se integra o SESP, bem com a identidade estratégica do SESP, quais sejam sua Visão, Missão e Valores.

Durante a revisão do PLANESP, a realização de oficinas de identificação de grandes problemas relacionados à segurança pública possibilitou uma reflexão mais acurada da questão. O uso da técnica de árvore de problemas alinhada a árvores de soluções ou objetivos, gerou uma compreensão encadeada das causas e consequências dos 11 problemas consolidados e de possíveis soluções, ações demandadas e impactos a serem alcançados. Desta forma, foram identificados claramente os problemas a serem enfrentados pela Segurança Pública. Estes levantamentos também alicerçaram o planejamento do PESP 2024 – 2033.

As escutas sociais realizadas e utilizadas durante a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024 – 2027 também subsidiaram a construção do PESPDS 2024 – 2033. Neste ano, o PPA Participativo, modelo de elaboração desse instrumento de gestão adotado pelo Estado, expandiu os espaços de participação de territorial, incorporando os conselhos estaduais de políticas públicas e uma plataforma digital para coletar contribuições de qualquer cidadão.

Por meio do Eixo 2 – Segurança Pública e Defesa Social, durante as plenárias realizadas nos 27 territórios de identidade durante os meses de março a abril de 2023, a participação ativa da população e dos diversos atores locais permitiu a coleta e análise de informações sobre o contexto daqueles territórios, bem como a propositura de soluções integradas e colaborativas para a questão da segurança pública.

Subsidiariamente a essas informações, foram revisitados os Planos Estratégicos organizacionais disponíveis. Nessa questão, todas as Instituições de Segurança Pública (ISP), quais sejam a Polícia Militar (PM), a Polícia Civil (PC), o Departamento de Polícia Técnica (DPT) e o Corpo de Bombeiros Militar (CBM) tem o seu próprio plano estratégico, elaborados sob as diretrizes estabelecidas no PLANESP.

De igual modo, os Objetivos e Resultados-chaves (OKR) do Plano Estratégico Setorial (PLANSET) da Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial (SIAP), órgão da SSP, contribuíram para a elaboração do presente trabalho.

Para além desses instrumentos e seus respectivos relatórios de avaliação e de desempenho de indicadores, foram analisados para o estabelecimento das ações estratégicas o disposto no Plano Plurianual 2024 – 2027, onde as propostas de ações encontram a previsão orçamentária garantidora dos recursos necessários para a sua implementação e sustentação das ações a serem estabelecidas em seu portfólio, como desdobramento das diretrizes e orientações apresentadas neste plano.

Tanto o Portfólio de ações quanto a definição dos indicadores foram elaborados em conjunto com os 5 Escritórios de Projetos e Processos existentes no SESP, em funcionamento em todas as 4 Instituições (PMBA, PCBA, CBMBA e DPT) e 1 Central na SIAP da SSP e contou com a participação de outros

representantes indicados. Está é uma prática adotada desde 2016, a partir da instituição dos EPP como elementos estruturais do modelo da Gestão Estratégica do SESP.

Por fim, foi assegurado o alinhamento entre os termos do PESP e os investimentos projetados para os recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), por meio da análise das ações em financiamento ou em perspectiva de captação de recursos conforme os Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP).

Todo o processo de elaboração do PESP foi realizado de maneira integrada e compartilhada, mediante encontros presenciais e remotos com os representantes indicados pelos atores do SESP e dos órgãos externos que colaboraram com o alcance das ações propostas: o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), o Conselho Estadual de Trânsito (CETRA) e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP).

A coordenação da elaboração do PESPDS ficou sob responsabilidade do Escritório de Projetos e Processos (EPP) da SSP, localizado na SIAP, cujas atribuições perpassam, entre outras, pela coordenação do processo de elaboração, monitoramento, análise e avaliação da estratégia da Segurança Pública em articulação com os outros órgãos e unidades da SSP, e contou com o assessoramento da Diretoria de Avaliação Operacional (DAO) da SIAP, a respeito das análises e projeções estatísticas.

3 OBJETIVOS, CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO E METAS

3.1 OBJETIVOS

- a. Apresentar as ações estratégicas definidas para a segurança pública estadual, em alinhamento com a política nacional de segurança pública e defesa social;
- b. Descrever os ciclos de implementação, monitoramento e avaliação do PESPDS;
- c. Estabelecer as metas e indicadores para avaliação do PESPDS;
- d. Referenciar as estratégias de governança e de gerenciamento de riscos do PESPDS 2024-2033, com vista à sua plena execução, acompanhamento e avaliação.

3.2 CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Considerando a complexidade e a dinâmica do tema segurança pública e tendo em vista os impactos gerados pela velocidade com a qual transitam as informações e ocorrem as mudanças sociais contemporâneas, o presente plano está estruturado em ciclos de implementação bienais.

É o propósito, com isto, que o modelo de governança estabelecido possibilite a realização dos ajustes e aperfeiçoamentos necessários à medida que o processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação ocorram e identifiquem novas oportunidades de melhoria.

Isto posto, os ciclos de implementação estão assim definidos:

- a. Ciclo I: 2024 – 2025
- b. Ciclo II: 2026 – 2027
- c. Ciclo III: 2028 – 2029
- d. Ciclo IV: 2030 – 2031
- e. Ciclo V: 2032 – 2033

3.3 METAS DE RESULTADOS DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 2024 - 2033

A definição de metas de resultados busca evidenciar de maneira clara e objetiva para quais fins devem ser direcionados os esforços organizacionais, à luz do que revela a política estadual e o plano estratégico para a segurança pública.

Para além de um alinhamento nacional com os parâmetros de avaliação de desempenho para a segurança pública, as metas apresentadas neste plano traduzem os compromissos assumidos e pactuados entre os atores institucionais, considerando as demandas e expectativas sociais para a área, bem como os desafios a serem enfrentados pelos próximos anos.

Nesse sentido, apresentam-se a seguir as metas estabelecidas para o presente plano.

Grupo 1 - Mortes Violentas

Meta 1: Reduzir a taxa estadual de homicídios para abaixo de 22 mortes por 100 mil habitantes até 2030.

A Taxa Média Anual de Homicídios no Estado da Bahia, considerando o período de 2012 a 2022, é de 37,8 por cada grupo de 100 mil habitantes, o equivalente a 5.583 vítimas por ano. Em 2019, a taxa foi de 33,7 vítimas para cada grupo de 100 mil habitantes, a menor da série histórica analisada, o que representou uma redução de 9,6% em relação ao ano anterior.

O Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) estabelece como meta alcançar uma taxa nacional de homicídios abaixo de 16 vítimas por grupo de 100 mil habitantes em 2030 ou a redução média anual de 3,21%. Considerando esse referencial, para atingimento da meta de menos de 16,0 vítimas por grupo de 100 mil habitantes, em 2030, conforme proposta do PNSP, a redução média anual de homicídios no Estado da Bahia seria de 9,7% (2023 – 2030) sobre a taxa de 2022 (35,7). Com isso, mantidas as condições e os cenários atuais, consideramos um esforço significativo para o Estado da Bahia atingir a meta de 16,0 vítimas por grupo de 100 mil habitantes, o que iria demandar uma redução média, anual, de aproximadamente 9%, a partir de 2023.

Por outro lado, se aplicarmos o percentual de redução da ordem de 6% ao ano, o mesmo previsto no Programa Pacto pela Vida do Estado da Bahia desde 2012, para os crimes violentos letais intencionais, a taxa esperada para 2030 será de 21,8 vítimas para cada grupo de 100 mil habitantes, correspondendo a redução de 39% sobre a taxa de vítimas do exercício de referência, que é 2022.

Ampliando a projeção para 2033, teremos uma taxa de 18,1 vítimas por grupo de 100 mil habitantes, o que corresponde a uma redução de 49,4% (2022-2033).

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TAXA DE HOMICÍDIO	35,7	33,6	31,5	29,7	27,9	26,2	24,6	23,2	21,8	20,5	19,2	18,1

Meta 2: Reduzir a taxa estadual de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 mortes por 100 mil habitantes até 2030.

A Taxa Média Anual das Lesões Corporais Seguidas de Morte no Estado da Bahia é de 0,6 por cada grupo de 100 mil vítimas, considerando o período de 2012 a 2022, o que equivale a média de 96 vítimas por ano. Contudo, vale ressaltar a significativa dispersão na série, visivelmente revelados em dois períodos, em que o primeiro, 2012 a 2016, registra média de 127 vítimas e o segundo período, 2017 e 2022, em que a média é de 71 vítimas. Na comparação entre esses dois períodos observa-se uma redução de aproximadamente 44%.

A taxa do Estado no ano base (2022) foi de 0,45 mortes por 100 mil/hab, e considerando a taxa de redução anual de 4,9%, em 2030 alcançaria uma taxa de 0,30mortes por 100 mil/hab.

Ampliando a projeção para 2033, teremos uma taxa de 0,26 vítimas por grupo de 100 mil habitantes, o que corresponde a uma redução de 42,2% (2022-2033).

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TAXA DE LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	0,45	0,43	0,41	0,39	0,37	0,35	0,33	0,32	0,30	0,29	0,27	0,26

Meta 3: Reduzir a taxa estadual de latrocínio para abaixo de 0,52 morte por 100 mil habitantes até 2030.

Considerando o período de 2012 a 2022, a Taxa Média Anual dos Roubos Seguidos de Morte no Estado da Bahia foi de 1,1 vítima por grupo de 100 mil habitantes, o que equivale a média de 157 vítimas por ano. A taxa média do período de 2018 a 2022 é 0,8 vítima por grupo de 100 mil habitantes, estando 14,3% acima da média proposta no PNSP para o ano de 2030, que é de 0,7/100 mil habitantes. Assim, dadas as condições do cenário atual, consideramos exequível o Estado da Bahia alcançar a taxa de 0,7/100 mil habitantes até 2030. Para tanto, será necessária uma redução média anual de 1,7%. Assim, espera-se para 2030, o alcance da taxa de 0,52 morte por 100 mil habitantes.

Ampliando a projeção para 2033, teremos uma taxa de 0,5 vítimas por grupo de 100 mil habitantes, o que corresponde a uma redução de 17,2% (2022-2033).

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TAXA DE LATROCÍNIO	0,60	0,59	0,58	0,57	0,56	0,55	0,54	0,53	0,52	0,51	0,51	0,50

Meta 4: Reduzir a taxa estadual de mortes violentas de mulheres para abaixo de 1,9 mortes por 100 mil mulheres até 2030.

O Estado da Bahia registrou uma Taxa Média Anual de mortes violentas de mulheres, vítimas de homicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, da ordem de 6,0 vítimas por grupo de 100 mil mulheres, considerando o período de 2012 a 2022, o que representa, aproximadamente, 455 mortes por ano. No período entre 2012 a 2022 notou-se uma estabilidade na quantidade de vítimas, com pouca variação ao longo da série. Em 2022, a Bahia registrou uma taxa de 5,8 vítimas/100 mil mulheres.

O Plano Nacional de Segurança Pública prevê uma taxa nacional abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres em 2030. Essa taxa representa uma redução total de 65,5% em relação aos valores de referência (2022).

Por outro lado, aplicando-se uma redução média anual de 12,8 %, conforme prevê o PNSP, em 2030, a taxa será de 1,98 mortes /100 mil mulheres.

Ampliando a projeção para 2033, teremos uma taxa de 1,3 vítimas por grupo de 100 mil habitantes, o que corresponde a uma redução de 77,61% (2022-2033).

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TAXA DE MORTES VIOLENTAS DE MULHERES	5,8	5,1	4,4	3,8	3,4	2,9	2,5	2,2	1,9	1,7	1,5	1,3

Meta 5: Reduzir a taxa estadual de mortes no trânsito para abaixo de 9 mortes por 100 mil habitantes até 2030.

Em total alinhamento ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, o PNSP aponta como meta a redução da taxa nacional de mortes no trânsito para abaixo de 9 mortes por 100 mil habitantes até 2030. O Estado da Bahia aderiu à meta nacional prevista no primeiro Plano acima, tendo em vista a convergência do resultado esperado com o seu planejamento local que prevê uma redução de 50% das mortes no trânsito, adotando como linha de base o ano de 2022 onde ocorreram

2374 mortes (Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM). Em 2023, a taxa estadual aferida foi de aproximadamente 18,8 mortes por 100 mil habitantes.

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TAXA DE MORTES NO TRÂNSITO	16,2	18,8	16,7	14,9	13,3	11,9	10,6	9,4	8,5	7,5	6,7	6,0

Grupo 2 - Proteção dos Profissionais de Segurança Pública

Meta 6: Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030.

Em 2022, o Estado da Bahia registrou 15 mortes violentas de profissionais da segurança pública, 1 vítima a mais do que foi registrado em 2021. Considerando que o PNSP prevê uma redução de 30% dessas mortes até 2030, no caso da Bahia, seria o equivalente a aproximadamente 5 vítimas a menos considerando o resultado de 2022.

Considerando a referência da meta em reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030, conforme proposta do PNSP, a redução média anual de homicídios no Estado da Bahia seria de 4,3% ao ano, alcançando 10 vítimas.

Ampliando a projeção para 2033, espera-se uma redução de 38,3% no número absoluto de vitimização alcançando 9 vítimas.

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
VITIMIZAÇÃO POLICIAL (Nº ABSOLUTO)	15	14	14	13	13	12	12	11	10	10	10	9

Meta 7: Reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública em 30% até 2030.

Em 2022, o Estado da Bahia registrou 10 suicídios de profissionais da segurança pública, 5 a mais do que foi registrado em 2021. Considerando que o PNSP prevê uma redução de 30% dessas mortes até 2030, no caso da Bahia, seria o equivalente a aproximadamente 3 vítimas a menos considerando o resultado de 2022.

Considerando a referência da meta em reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030, conforme proposta do PNSP, a redução média anual de homicídios no Estado da Bahia seria de 4,3% ao ano, alcançando 7 vítimas.

Ampliando a projeção para 2033, espera-se uma redução de 38,3% no número absoluto de vitimização alcançando 6 vítimas.

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
SUICÍDIO DE POLICIAL (Nº ABSOLUTO)	10	10	9	9	8	8	8	7	7	7	6	6

Grupo 3 - Roubo e furto de veículos

Meta 8: Reduzir a taxa estadual de furto de veículos para abaixo de 100 ocorrências por 100 mil veículos até 2030.

O Estado da Bahia registrou uma Taxa Média Anual de 134,2 Veículos furtados por grupo de 100 mil veículos, considerando o período de 2012 a 2022, o equivalente a 5.201 veículos furtados por ano.

A série histórica apresenta dois momentos que merecem destaque: o primeiro, entre 2012 e 2016, em que é possível observar sucessivos aumentos no número de furtos, chegando a atingir 6.011 registros, com uma taxa de 158,1 furtos por grupo de 100 mil veículos. O outro destaque trata-se do período, de 2017 a 2021, em que são registradas sucessivas reduções, chegando 4.097 ocorrências, com o menor número de furtos da série, atingindo uma taxa de 87,2 furtos por grupo de 100 mil veículos.

Tendo em vista que a taxa média anual do Estado é de 134,2 ocorrências por 100 mil veículos, portanto, abaixo da meta estabelecida no âmbito nacional, observa-se que o Estado da Bahia já se encontra no patamar de redução previsto no PNSP, contribuindo para o indicador nacional com 05 anos de reduções sucessivas. Considerando a redução média anual de 4%, prevista no PNSP, espera-se chegar em 2030 com uma taxa de 100 ocorrências por grupo de 100 mil veículos.

Ampliando a projeção para 2033, teremos uma taxa de 89 ocorrências por grupo de 100 mil veículos, o que corresponde a uma redução de 36% (2022-2033).

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TAXA DE FURTO DE VEÍCULOS	139,4	133,8	128,5	123,3	118,4	113,7	109,1	104,7	100,0	96,5	92,7	89,0

Meta 9: Reduzir a taxa estadual de roubo de veículos para abaixo de 165,4 ocorrências por 100 mil veículos até 2030.

O Estado da Bahia registrou uma Taxa Média Anual de 336,3 veículos roubados por grupo de 100 mil veículos, considerando o período de 2012 a 2022, o equivalente a 12.824 veículos roubados por ano.

A média anual do período de 2018 a 2022 é de 11.606, com taxa de 258,9 por grupo de 100 mil veículos. A meta proposta pelo MJSP de 150 roubos por grupo de 100 mil veículos em 2030, trabalha com uma redução de aproximadamente 3,77% ao ano, considerando os prazo de vigência do PNSP. Com isso, nas mesmas condições, consideramos um esforço significativo para o Estado da Bahia atingir a meta proposta.

Dessa forma, considerando nesses termos que a redução em 2030 do PNSP é de 37,7%, A Bahia vai trabalhar para alcançar uma taxa de 165,4 **ocorrências por 100 mil veículos**, em 2030, atendendo a essa redução prevista no PNSP.

Ampliando a projeção para 2033, teremos uma taxa de 137,3 ocorrências por grupo de 100 mil veículos, o que corresponde a uma redução aproximada de 48,31% (2022-2033).

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TAXA DE ROUBO DE VEÍCULOS	265,6	252,3	236,9	222,5	209,0	196,5	184,9	174,1	165,4	155,3	146,0	137,3

Grupo 4 - Sistema Prisional

Meta 10: Aumentar em 60% o quantitativo de vagas no Sistema prisional, com o total de 23.656 vagas até 2030.

O sistema prisional baiano, gerido pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP, tem um déficit de disponibilização de vagas de aproximadamente 15,66%, em torno 2.025 vagas, face às Unidades que estão interditadas, ou seja, sem operacionalização, e considerando ainda o número de presos nas unidades da Polícia Civil do Estado da Bahia.

A meta de 60% estabelecida para a ampliação da oferta de vagas, adotando como linha de base as 14.785 vagas existentes em 2022, leva em consideração a projeção da população carcerária para os

próximos 10 anos com base na série histórica, no déficit de vagas no sistema prisional baiano (1.610), presos em delegacias (415) e mandados de prisão pendentes de cumprimento no Estado.

Existem dois projetos em andamento para a construção de mais 1.300 vagas no sistema prisional baiano, desvelando os esforços da gestão na busca contínua por melhorias nos serviços do Estado.

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
VAGAS	14.785	11.321	15.812	16.910	18.084	19.340	20.683	22.120	23.656	25.299	27.056	28.935

Meta 11: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral, com o total de 5.902 presos em atividades laborais até 2030.

O número de presos exercendo atividades laborais no Estado da Bahia é de 2.305 pessoas (2023), correspondendo a um percentual de 17,83% do total de apenados.

O indicador vem evoluindo ao longo dos anos devido a intensificação de parcerias com organizações diversas, com destaque no setor público através de convênios de cooperação técnica com prefeituras e órgãos do Estado.

O programa Pró-trabalho que estabelece, via decreto, percentual mínimo para contratação de apenados por parte das empresas terceirizadas, contratadas com recursos do estado, vem garantindo o alcance de melhores resultados em relação aos anos anteriores.

Ademais, estão em construção Galpões Laborais, com 240 metros quadrados cada, em 9 (nove) Unidades Prisionais, com foco na persecução da política estabelecida. Dessa maneira, a meta para os próximos dez anos deve ser encarada como um obstáculo a ser transpassado com esforços conjuntos da SEAP e das empresas parceiras, considerando a ampliação da capacidade de instalação dessas empresas por meio da disponibilização dos novos espaços físicos.

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
PRESOS	2.071	2.305	2.405	2.793	3.244	3.768	4.376	5.082	5.902	6.855	7.961	9.246

Meta 12: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividades educacionais, com o total de 7.607 presos em atividades educacionais até 2030.

O percentual de presos exercendo atividades educacionais no Estado da Bahia é de aproximadamente 19%, o que corresponde a cerca de 2.457 pessoas apenadas, em 2023.

A SEAP tem provido melhorias constantes no acompanhamento da política educacional, inclusive implementando novas metodologias, visando parcerias, públicas e privadas, que resultam na ampliação da oferta de capacitações. Dentre os inúmeros programas implementados na Rede Educacional das Unidades Prisionais, podemos destacar:

§ EJA – Educação para Jovens e Adultos nas Unidades Prisionais da Bahia Visa garantir que o ensino básico e formal seja ofertado com qualidade nas escolas do sistema penitenciário, em articulação com Secretaria de Educação para construção do EAD Prisional para Nível Médio – já em andamento;

§ PROJOVEM - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Urbano e Rural, - com Sete Unidades Prisionais baianas participantes;

§ ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Notas de todos serão utilizadas para remição de pena;

§ ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, com 210 reeducandos com média acima de 450 pontos.

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
PRESOS	2.669	2.457	3.100	3.600	4.181	4.856	5.639	6.550	7.607	8.834	10.260	11.916

Grupo 5 - Ações de prevenção de desastres e acidentes

Meta 13: Atingir o índice de 50% das Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia até 2030.

Em conformidade com a Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, popularmente conhecida como “Lei Kiss”, compete aos Corpos de Bombeiros Militares a fiscalização das edificações e áreas de risco. Desta forma, no contexto atual de crescimento demográfico, inclusive o não planejado, potencializam-se os riscos que envolvem acidentes em geral e incêndios nas edificações, com os consequentes danos irreversíveis à vida das pessoas e ao patrimônio.

Para o lançamento do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) 2021-2030, apontou-se que o foco deve estar “na relação entre o quociente de áreas de risco e a proporção delas certificadas, com planos de contingência e devidamente autorizadas a funcionar”. Nesse sentido, somente vencido o desafio de identificar a totalidade de edificações e áreas de riscos que necessitam ser fiscalizadas, será possível o estabelecimento de uma meta geral e confiável para estas atividades.

Contudo, o mencionado PNPS 2021-2030 reconhece como inviável a mensuração de todas as edificações e áreas de risco existentes, trazendo como alternativa a utilização da unidade estatística Unidade Local (UL). A UL é utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e se materializa como uma métrica existente e consolidada capaz de representar, mesmo que em termos amostrais a dimensão da demanda.

Sendo assim, no PNPS 2021-2030 foi apontado como um recorte abarcável, restrito conceitualmente às edificações para a atividade econômica, a possibilidade de se relacionar a quantidade de Alvarás de Licença emitidos pelos Corpos de Bombeiros (ALCB), ou documento equivalente, com as Unidades Locais da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

No Estado da Bahia, os ALCBs são calculados a partir da soma do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB).

Visando um alinhamento com a Meta 13 do PNPS 2021-2030 e seu respectivo indicador (indicador 21), buscar-se-á no presente PESPDS 2024-2033 o estabelecimento da meta no índice de 50% das ULs devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) até 2030.

De acordo com dados disponíveis no IBGE referentes ao CNAE, no ano de 2022, a Bahia contava com 469.986 ULs, logo, em 2030, para alcance da meta de 50%, estima-se a emissão de 234.993 ALs. Por sua vez, de acordo com dados disponibilizados pelo CBMBA, no ano de 2022 foram emitidos 14.765 ALCBs e em 2023, foram 19.289 ALCBs.

Desta forma, restam um total de pouco mais de 200.000 ALCBs para cumprimento da meta nacional de incremento de 50%, a partir do ano-base, para o ano de 2030, sendo possível estabelecer-se as metas anuais conforme se observa na tabela a seguir:

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
ALCBs (Acumulado)	-	34.054	62.759	91.464	120.170	148.875	177.580	206.285	234.993	258.492	281.991	305.490

Após o alcance da meta para 2030 em atendimento ao previsto no PNPS, estabeleceu-se para os anos seguintes do PESPDS visando a manutenção de resultados crescentes.

Por fim, insta salientar que conforme o PNPS 2021-2030 outras possibilidades de fontes e insumos de informação sobre prevenção já estão sendo investigadas, tais como o efeito de fiscalizações

continuadas nos imóveis autorizados a funcionar, ou o impacto das mortes em incêndios e desastres nos índices de mortes violentas.

3.4 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 2024 - 2033

Visando viabilizar o desdobramento das decisões estratégicas do presente plano em ações a serem operacionalizadas pelas Instituições de Segurança Pública e órgãos integrantes do SESP e órgãos parceiros, foram definidas 11 Ações Estratégicas e seus respectivos responsáveis pelo seu monitoramento, denominados “Guardiões”.

As 11 Ações Estratégicas apresentam prazo de implementação e relação com as metas estabelecidas e com as ações estratégicas do PNSPDS 2021 – 20230. Para efeito de execução do presente plano, as Ações estratégicas serão operacionalizadas a partir da definição de ações, ou seja, cada Ação estratégica abrigará um conjunto de ações subsidiárias, a serem consolidadas no portfólio de ações do PESP 2024 – 2033, a partir do planejamento de execução de cada ciclo bianual.

Partindo do entendimento de que tais ações devam contribuir decisivamente para alcance das metas estabelecidas, quando da conclusão de cada ciclo de implementação, as ações devem ser analisadas para fins de decisão por sua manutenção ou substituição por outras percebidas na oportunidade como mais pertinentes e necessárias.

O processo de definição das ações buscará ter como alicerce as ações já definidas no Portfólio de iniciativas do PLANESP 2016 2025, em vigência, bem como na análise das iniciativas integrantes dos planos estratégicos de cada Instituição de Segurança Pública, considerando que todas essas instituições, quais sejam a PM, a PC, o CBM e o DPT, dispõem de planos estratégicos com prazo de execução até 2025, e, para além, deverão ser consideradas ainda as ações pactuadas no PPA 2024 – 2027, com aderência as decisões contidas no presente plano estadual.

Iniciativa Estratégica 1	Guardiã
Aperfeiçoar as práticas de gestão organizacional.	SIAP
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2024 - 2025)
Metas relacionadas:	Todas
Ações estratégicas PNSPDS:	Ação estratégica 1: Promover, viabilizar, executar e aprimorar ações de governança e gestão da segurança pública e defesa social do País. Ação estratégica 3: Aperfeiçoar a atuação, a coordenação estratégica e a integração operacional dos órgãos de segurança pública e defesa social para o enfrentamento de delitos transfronteiriços e transnacionais, inclusive com a ampliação do controle e da fiscalização nas fronteiras, nos portos e nos aeroportos
Objetivo PNSPDS (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas; XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.

Iniciativa Estratégica 2	Guardiões
Estimular a responsabilidade social pela proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, bem como potencializar as ações policiais preventivas de polícia comunitária e as ações de repressão qualificada ao crime organizado.	SPREV e SIAP
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2024 - 2025)
Metas relacionadas:	Todas
Ações estratégicas PNSPD S:	Ação estratégica 2: Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais.
Objetivo PNSPD S (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	V - promover a participação social nos conselhos de segurança pública; XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas; XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.

Iniciativa Estratégica 3	Guardiões
Modernizar o combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro.	SIAP
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2024 - 2025)
Metas relacionadas:	Todas
Ação estratégica PNSPD S:	Ação estratégica 4: Aperfeiçoar a gestão de ativos provenientes da atuação de persecução penal em casos de prática e financiamento de crimes, de atos de improbidade administrativa e de ilícitos apurados e promover a sua destinação; Ação estratégica 5: Qualificar o combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, com a implementação de ações de prevenção e repressão dos delitos dessas naturezas.
Objetivo PNSPD S (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública; VIII - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços; IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres; X - integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas; XVI - fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem; XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas; XXVI - fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos.

Iniciativa Estratégica 4	Guardiã
Contribuir, decisivamente, para a aplicação da lei penal e elevar a capacidade de produção da prova material.	SIAP
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2024 - 2025)
Metas relacionadas:	M1, M2, M3, M4, M5, M6 e M9
Ação estratégica PNSPD S:	Ação estratégica 6: Qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais.
Objetivo PNSPD S (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública; XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios.

Iniciativa Estratégica 5	Guardiã
Universalizar o emprego de solução de tecnologia da informação e comunicação	SGTO
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2024 - 2025)
Metas relacionadas:	Todas
Ação estratégica PN SPDS:	Ação estratégica 7: Padronizar tecnologicamente e integrar as bases de dados sobre segurança pública entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios por meio da implementação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - Sinesp e do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - Sisdepen e por meio dos dados obtidos do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e de outros sistemas de interesse da segurança pública e defesa social, com o uso de ferramentas de aprendizado de máquina (machinelearning) para categorização e análise.
Objetivo PN SPDS (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, de investigação e de perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública; VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública; X - integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas; XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.

Iniciativa E estratégica 6	Guardiã
Fortalecer a atividade de inteligência das instituições de segurança pública e defesa social, com vistas ao aprimoramento das ações de produção, análise, gestão e compartilhamento de dados e informações.	SI
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2024 - 2025)
Metas relacionadas:	Todas
Ação estratégica PN SPDS:	Ação estratégica 8: Fortalecer a atividade de inteligência das instituições de segurança pública e defesa social, por meio da atuação integrada dos órgãos do Susp, com vistas ao aprimoramento das ações de produção, análise, gestão e compartilhamento de dados e informações
Objetivo PN SPDS (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres; X - integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas.

Iniciativa Estratégica 7	Guardiã
Fortalecer a logística e a infraestrutura física necessária ao funcionamento dos órgãos da segurança pública.	DG
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2024 - 2025)
Metas relacionadas:	M1, M2, M3, M4, M5, M6 e M9
Ação estratégica PN SPD S:	Ação estratégica 9: Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.
Objetivo PN SPD S (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública; XV - racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento.

Iniciativa Estratégica 8	Guardiã
Formar e capacitar profissionais da segurança pública e promover a valorização e a qualidade de vida dos profissionais da segurança pública.	SPREV
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2024 - 2025)
Metas relacionadas:	M10, M11 e M12
Ação estratégica PN SPD S:	Ação estratégica 10: Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por meio da melhoria da capacitação e da valorização dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos.
Objetivo PN SPD S (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas; XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.

Iniciativa Estratégica 9	Guardiã
Promover a melhoria contínua do sistema penitenciário com ênfase na racionalização de práticas operacionais e na modernização física e tecnológica das unidades prisionais	SEAP
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2024 - 2025)
Metas relacionadas:	M10, M11 e M12
Ação estratégica PNSPD S:	Ação estratégica 11: Aperfeiçoar as condições de cumprimento de medidas restritivas de direitos, de penas alternativas à prisão e de penas privativas de liberdade, com vistas à humanização do processo e redução dos índices gerais de reincidência
Objetivo PNSPD S (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	XII - fomentar o aperfeiçoamento da aplicação e do cumprimento de medidas restritivas de direito e de penas alternativas à prisão; XIII - fomentar o aperfeiçoamento dos regimes de cumprimento de pena restritiva de liberdade em relação à gravidade dos crimes cometidos; XV - racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento.

Iniciativa Estratégica 10	Guardiões
Fomentar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas à grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento de pessoas.	SPREV
Ciclo de Implementação	Ciclo I (2024 - 2025)
Metas relacionadas:	Todas
Ação estratégica PN SPDS:	Ação estratégica 12: Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas
Objetivo PN SPDS (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; XX - estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade; XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios.

Iniciativa Estratégica 11	Guardiões
Promover ações de educação e conscientização para a redução dos Sinistros de Trânsito na Bahia.	Cetran e Detran (SAEB)
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2024 - 2025)
Metas relacionadas:	M5
Ações estratégicas PNSPDS:	Ação estratégica 1: Promover, viabilizar, executar e aprimorar ações de governança e gestão da segurança pública e defesa social do País. Ação estratégica 2: Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais. I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; V - promover a participação social nos conselhos de segurança pública; XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas; XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas. XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.
Objetivo PNSPDS (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)	

4 GOVERNANÇA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.1 A GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Segurança Pública da Bahia está alicerçada na atuação das Forças Policiais Estaduais, quais sejam a Polícia Militar e a Polícia Civil, e, ainda, nas ações do Departamento de Polícia Técnica, órgão subordinado diretamente à SSP, e do Corpo de Bombeiros Militar. Ao enfrentamento à criminalidade, soma-se a atuação das unidades da SSP, com suas expertises nas áreas de Inteligência, Planejamento Integrado, Tecnologia e Comunicação etc.

Nesse contexto complexo de atuação integrada de várias instituições autônomas e unidades, a necessidade do estabelecimento de um modelo de governança efetivo é imprescindível para o êxito do desafio característico da segurança pública.

Em 1983, foi instituído o Sistema Estadual de Segurança Pública (SESP) por força da Lei Delegada n.º 78/83, inicialmente com a SSP, a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Departamento Estadual de Trânsito (Detran). Em 2019, a Lei Estadual n.º 14.169 incorporou todas as instituições da Segurança Pública nesse sistema, favorecendo a gestão integrada na área, à semelhança da proposta do Sistema Único de Segurança criado em 2018.

Ao longo dos anos, os órgãos do SESP cuidaram de materializar seus propósitos de atuação em Planos Estratégicos do Sistema Estadual de Segurança Pública, os PLANESPs. Destes, o PLANESP 2016 – 2025, 2ª Edição/2020, é o atual instrumento de gestão estratégica norteador da governança sobre as ações integradas do SESP.

Sobre esses aspectos, a Cadeia de Valor do SESP apresenta os macroprocessos gerenciais, de sustentação e finalísticos responsáveis pela entrega de valor desejada à sociedade. Entre os macroprocessos gerenciais, encontram-se os processos incumbidos de operacionalizar a gestão do SESP, como se pode observar na Figura 1.

Figura 1 - Cadeia de Valor do Sistema Estadual da Segurança Pública



Fonte: PLANESP 2016-2025 2ª Edição (2020).

Logo, é o Processo de Gestão da Estratégia que promove a governança, monitoramento e avaliação das iniciativas estratégicas do SESP, e, por conseguinte, do plano estratégico e, de agora em diante, da execução do PESPSD, sob a responsabilidade dos seus Comitês.

A Portaria SSP n.º 344, de 28 de junho de 2016, apresenta o modelo de governança estratégica no âmbito do PLANESP. Tendo como elementos principais os Comitê de Gestão Estratégica (CGE) e Comitê Integrado para Gestão de Projetos e Processos Estratégicos (CGPP) (BAHIA, 2016).

Em virtude da similaridade das responsabilidades atribuídas ao CGE e ao CGPP com as desejadas para a governança do plano estadual, apresentando dispositivos diretamente relacionados aos princípios de Governança Pública, quais sejam “I – capacidade de resposta; II – integridade; III – confiabilidade; IV – melhoria regulatória; V – prestação de contas e responsabilidade; e VI – transparência.” (BRASIL, 2017), conforme descreve o artigo 3º do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, o modelo de governança do PLANESP servirá de base para a estruturação da governança do PESPSD.

A proposta de adoção desse modelo de Governança é fortalecida quanto se analisa as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), instituídas pela Lei Federal n.º 13.675/2018 (BRASIL, 2018, pg. 02):

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

[...]

- Atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;
- Coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;

[...]

Para além das diretrizes, os objetivos da PNSPDS também apresentam sustentação a um modelo de Governança forjado na integração das ações estratégicas. Em seu artigo 6º (BRASIL, 2018), a PNSPDS apresenta direcionamentos para a integração em ações estratégicas e operacionais e promoção da interoperabilidade dos sistemas de segurança pública entre outros.

Assim, optou-se para o PESPDS o estabelecimento de um alinhamento direto entre seu modelo de Governança e o modelo estabelecido para o PLANESP 2016 – 2025, como se observa a seguir.

4.2 A ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS NA GOVERNANÇA DO PESPDS

Na Bahia, a Lei Estadual nº 14.169/2019 instituiu dois importantes órgãos colegiados para a gestão da Segurança Pública: o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CONESP), órgão colegiado de natureza consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP).

Com a finalidade de “propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade” (BAHIA, 2019), o CONESP vem se consolidando como elemento consultivo, sugestivo e de acompanhamento social das atividades de Segurança Pública.

Presidido pelo Secretário da Segurança Pública, o CONESP tornou-se espaço de diálogo entre as Instituições de Segurança Pública (ISP), representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB e com a sociedade civil. Integram o CONESP, entre outros, representantes dos profissionais da segurança pública e defesa social, como se observa:

Art. 18 - O CONESP terá a seguinte composição:

- I - o Secretário da Segurança Pública, que o presidirá;
- II - o Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização;
- III - o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV - o Comandante-Geral da Polícia Militar;
- V - o Delegado-Geral da Polícia Civil da Bahia;
- VI - o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Técnica;
- VII - o Superintendente de Proteção e Defesa Civil;
- VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;
- IX - 01 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- X - 01 (um) representante do Ministério Público do Estado da Bahia;
- XI - 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- XII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia;
- XIII - 02 (dois) representantes de entidades ou organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com segurança pública e defesa social;
- XIV - 02 (dois) representantes das entidades de profissionais de segurança pública. (Bahia, 2019).

Aos membros do CONESP cabe, além de fomentar a atuação coordenada e integrada do SESP, acompanhar a execução do planejamento estratégico do SESP, zelando pela adequação dos seus objetivos, ações estratégicas, metas, prioridades, indicadores e formas de financiamento e gestão das políticas nele estabelecidos.

O Conselho Gestor do FESP, formado por servidores da SSP da Casa Civil e das Secretarias da Fazenda e do Planejamento, tem por finalidade realizar a gestão dos recursos do FESP, e como atribuição, entre outras, zelar pela consistência técnica dos projetos, das atividades e das ações custeadas com recursos do FESP, bem como estabelecer regime de acompanhamento da execução, com vistas à prestação de contas aos órgãos competentes.

Neste contexto, o modelo de governança estabelecido para o PESPSD estará fortalecido com a atuação dos dois comitês na medida em que suas atribuições estão afinadas com o processo do monitoramento e avaliação das Ações estratégicas da área. Para além disso, as informações e dados tratados naqueles ambientes tem o poder de fortalecer, inclusive, os processos de elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e controle do gasto público.

4.3 A GOVERNANÇA DO PESPSD

O envolvimento de todos os integrantes do SESP é imprescindível para a execução plena do PESPSD e, por conseguinte, para o alcance dos propósitos almejados em benefício da sociedade. Assegurar a sintonia entre esses atores é um grande desafio.

Quer seja no planejamento integrado ou na avaliação de desempenho, as relações entre as forças de segurança precisam estar fortemente articuladas e sustentadas por um modelo de Governança que favoreça o diálogo e a tomada de decisão compartilhada.

Visando garantir esses e outros aspectos, foi instituído em 2016 o Comitê de Gestão Estratégica, órgão consultivo, presidido pelo Secretário da Segurança Pública, integrado pelos dirigentes máximos das Instituições de Segurança Pública e dos órgãos internos da SSP. O Comitê de Gestão Estratégica é composto por:

- a) Secretário da Segurança Pública, que o presidirá;
- b) Subsecretário da Segurança Pública;
- c) Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia;
- d) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;
- e) Delegado Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia;
- f) Diretor Geral do Departamento de Polícia Técnica;
- g) Diretor Geral da Secretaria da Segurança Pública;
- h) Chefe de Gabinete da Secretaria da Segurança Pública;
- i) Superintendentes da Secretaria da Segurança Pública;
- j) Corregedor Geral da Secretaria da Segurança Pública;
- k) Ouvidor Geral da Secretaria da Segurança Pública;
- l) Assessor de Planejamento e Gestão da Secretaria da Segurança Pública;
- m) Coordenador de Controle Interno - CCI da Secretaria da Segurança Pública;
- n) Coordenador Executivo de Infraestrutura da Rede Física da Secretaria da Segurança Pública. (Bahia, 2016)

O CGE tem por finalidade^[1] contribuir com a Política e a Estratégia do Sistema Estadual de Segurança Pública, competindo-lhe:

- I - Colaborar com a administração estratégica do Sistema Estadual de Segurança Pública;
- II - Avaliar o Portfólio de Projetos e Processos PLANESP;

- III - avaliar periodicamente os resultados do planejamento estratégico;
- IV - Propor alterações de diretrizes e estratégias;
- V - Indicar modificação de projetos estratégicos e/ou a elaboração de novos projetos;
- VI - Recomendar a desativação ou interrupção de projetos;
- VII - sugerir aplicação de recursos. (Bahia, 2016).

De maneira subsidiária às atribuições do CGE, foi instituído naquela mesma norma o Comitê Integrado para Gestão de Projetos e Processos Estratégicos (CGPP), composto pelos titulares das áreas de Planejamento, Orçamento e Gestão, e seus respectivos substitutos, e, ainda, os coordenadores gerais e setoriais dos Escritórios de Projetos e Processos (EPP) da SSP, PMBA, CBMBA, PCBA e DPT. O CGPP é composto por:

- a) Titulares das áreas de Planejamento, Orçamento e Gestão, e seus respectivos substitutos;
- b) Coordenadores gerais e setoriais dos Escritórios de Projetos e Processos - EPP da SSP, PMBA, CBMBA, PCBA e DPT, ou estruturas correlatas, de acordo com a organização básica e as especificações de cada organização;
- c) Diretor-Geral e Coordenador de contratos da Secretaria da Segurança Pública. (Bahia, 2017).

O CGPP tem como finalidade:

[...] assegurar o alinhamento entre os objetivos estratégicos e as entregas dos projetos e programas, bem como contribuir para o equilíbrio de prioridades político-institucionais, a maximização de resultados, a geração de benefícios, o ganho na velocidade de entrega do planejamento estratégico e a criação de valor para as partes interessadas. (BAHIA, 2016, pg. 2).

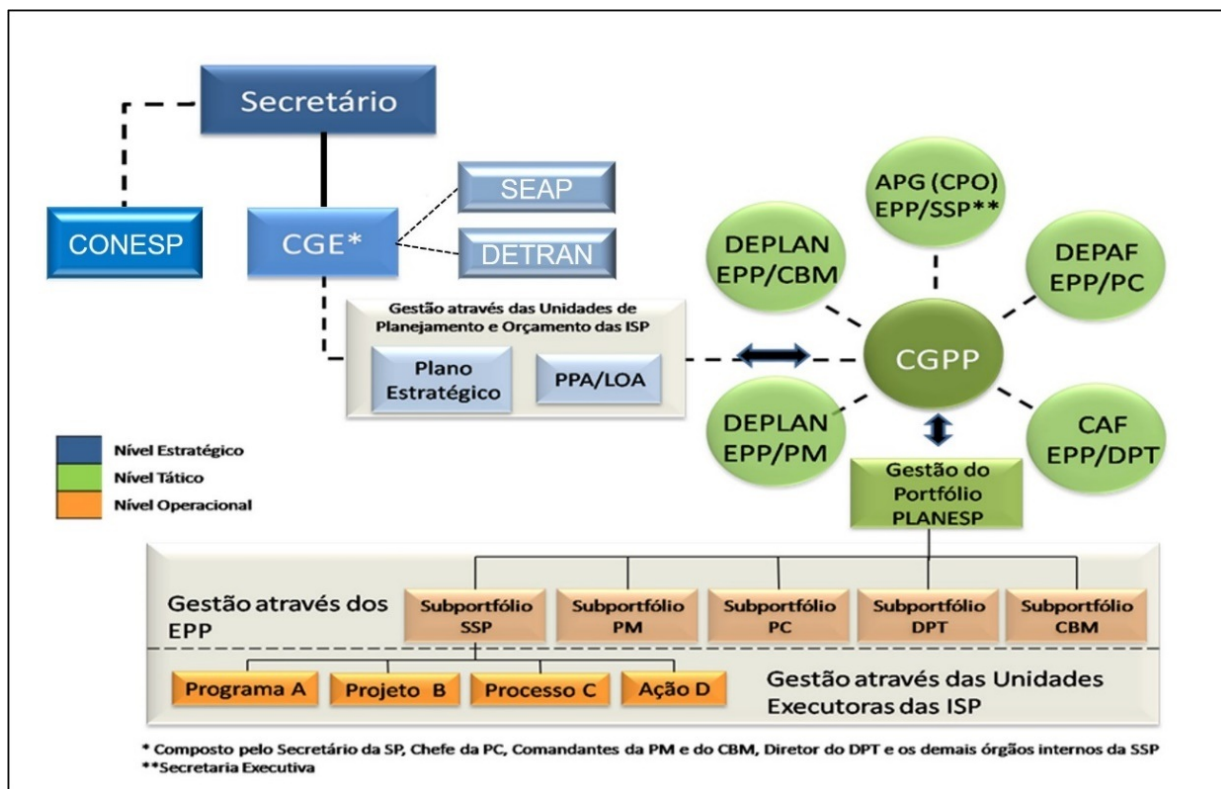
O CGE e o CGPP são as instâncias máximas de monitoramento e avaliação da estratégia do SESP, conforme descrição no PLANESP vigente. Desta forma, todos os projetos e processos prioritários fazem parte das suas pautas de acompanhamentos, entre os quais se tem o desempenho das metas e indicadores e a aplicação dos recursos financeiros entre outros assuntos.

As reuniões do CGE acontecem trimestralmente e estão focadas na avaliação de desempenho do período anterior. Esses encontros são pautados no gerenciamento dos portfólios de iniciativas e no monitoramento dos indicadores estratégicos. O CGE conta com uma Secretaria Executiva, que é exercida pela Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial (SIAP) da SSP.

Visando manter a atualização do progresso das iniciativas estratégicas e desempenho dos indicadores e assim poder contribuir com a tomada de decisões da alta gestão, as reuniões do CGP ocorrem mensalmente e a sua Secretaria Executiva é exercida pela Diretoria de Projetos, Processos e Estudos Estratégicos da SIAP / SSP.

Assim, valendo-se das boas práticas e dos aspectos culturais fortalecidos com a experiência exitosa do modelo de governança do SESP, para a governança do PESPSD serão necessários pequenos ajustes finos no sentido de acolher os órgãos externos à SSP, como detalhado na Figura 2.

Figura 2 - Adaptação do Modelo de Governança PLANESP 2016-2025, 2ª Edição, 2020[2] para o Modelo de Governança do PESPSD.



Fonte: SIAP/SSP.

Entre as metas e Ações estratégicas do PESPDS há ações sob responsabilidade do Departamento de Trânsito (DETRAN) e da Secretaria de Administração penitenciária e de ressocialização (SEAP). Por não integrarem o CGE, esses órgãos serão convidados a participar das reuniões do CGE exclusivas para avaliação do PESPDS. De igual modo, representantes desses órgãos serão convidados a participarem das reuniões de monitoramento conduzidas pelo CGPP.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DE OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

A participação social é fundamental para uma sociedade democrática e inclusiva. Ela permite que os cidadãos se envolvam ativamente na tomada de decisões, no monitoramento de políticas públicas e na avaliação de ações governamentais e, desta feita, os cidadãos podem contribuir significativamente para subsidiar o modelo de governança do PESP.

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (CONESP)

Nesse sentido, o CGE atuará junto ao Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CONESP), instituído na Bahia por força da Lei nº 14.169, de 04 de Outubro de 2019 e que se trata de órgão colegiado de natureza consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, tendo por finalidade propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade, a partir de um olhar mais aguçado de seus participantes, entre eles representantes da sociedade civil e de classe de profissionais da segurança pública. O CONESP é composto por:

- I - 01 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública, que o presidirá;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização
- III - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;
- IV - 01 (um) representante da Polícia Militar da Bahia;

- V - 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado da Bahia;
- VI - 01 (um) representante do Departamento de Polícia Técnica;
- VII - 01 (um) representante da Superintendência de Proteção e Defesa Civil, da estrutura da Casa Civil;
- VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- IX - 01 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- X - 01 (um) representante do Ministério Público do Estado da Bahia;
- XI - 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- XII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia;
- XIII - 02 (dois) representantes de entidades ou organizações da sociedade civil cuja finalidade esteja relacionada com a segurança pública e a defesa social com sede no Estado da Bahia;
- XIV - 02 (dois) representantes de entidades de profissionais da segurança pública com sede no Estado da Bahia;
- XV - 01 (um) representante dos Agentes de Trânsito, indicado por órgão ou entidade pertencente à estrutura administrativa do Município de Salvador - Bahia;
- XVI - 01 (um) representante das Guardas Municipais, indicado por órgão ou entidade pertencente à estrutura administrativa do Município de Salvador - Bahia;
- XVII - 01 (um) representante da Guarda Portuária, indicado pela Companhia das Docas do Estado da Bahia;
- XVIII - 01 (um) representante da Polícia Federal;
- XIX - 01 (um) representante da Polícia Rodoviária Federal;
- XX - 01 (um) representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- XXI - 01 (um) representante da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- XXII - 01 (um) representante da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. (Bahia, 2023).

Como se observa, o CONESP possui representantes tanto de entidades ou organizações civis da sociedade, quanto possui representantes (atores) das entidades de profissionais de segurança pública. Compete, ao Conselho e, portanto, aos seus integrantes:

Art. 17 - Compete ao CONESP:

- I - exercer o acompanhamento das instituições integrantes do Sistema de Segurança Pública, na forma prevista na legislação específica, podendo recomendar providências legais às autoridades competentes;
- II - propor políticas integradas e programas pertinentes às missões, funções e atividades de segurança pública e defesa social, zelando pela compatibilidade entre o plano nacional e os planos estaduais das áreas de segurança pública e de defesa social;
- III - assessorar o Titular da SSP na formulação da política e diretrizes relativas à manutenção da ordem e segurança pública do Estado;
- IV - fomentar a atuação coordenada e integrada do Sistema Estadual de Segurança Pública com outros órgãos ou entidades federais, de outros Estados e de Municípios envolvidos com as ações de prevenção, controle e combate à violência e criminalidade;

V - acompanhar a execução do planejamento estratégico do Sistema Estadual de Segurança Pública, zelando pela adequação dos seus objetivos, ações estratégicas, metas, prioridades, indicadores e formas de financiamento e gestão das políticas nele estabelecidos;

VI - fomentar a criação de modelos de acompanhamento dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, que considere, entre outros, os seguintes aspectos:

a) as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral de seus integrantes;

b) o atingimento das metas para avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social;

c) o resultado célere na apuração das denúncias em tramitação nas respectivas corregedorias;

d) o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida;

VII - identificar demandas e sugerir prioridades estratégicas para ações integradas de segurança pública e defesa social, fomentando a realização de estudos sobre assuntos da área de competência ou de interesse da segurança pública que lhe forem cometidos pelo Titular da SSP, bem como sugerir a utilização de novas técnicas de atuação policial;

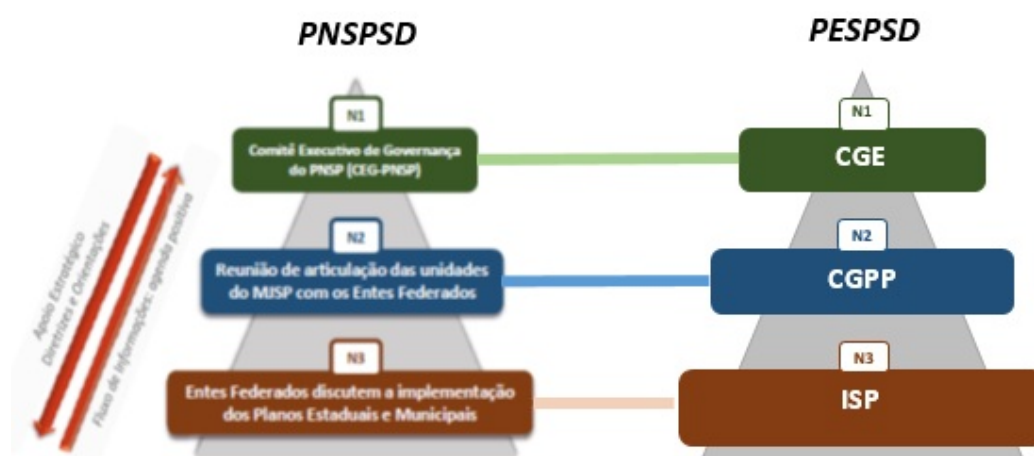
VIII - analisar, por iniciativa própria ou em colaboração com outros órgãos, questões relacionadas às ações de segurança pública e defesa social, bem como zelar pelo resultado célere na apuração das denúncias em tramitação nas corregedorias;

IX - estimular o estabelecimento de rede estadual e nacional para intercâmbio de informações, experiências e boas práticas de gestão, que alimente o sistema de planejamento, em nível nacional e regional;

X - fomentar a articulação entre os órgãos que integram os Sistemas Estaduais de Segurança Pública e de Defesa Social e a sociedade civil;

XI - propor a adoção de mecanismos que promovam a melhoria da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social. (Bahia, 2019).

Eis, pois, o nexa entre o modelo de Governança do PESPDS com o modelo do PNSPDS.



Os ambientes de articulação e decisão estabelecidos em N1 e N2 seguirão as boas práticas já estabelecidas no âmbito do SESP, por ocasião do monitoramento e avaliação do Portfólio PLANESP. O N3, por sua vez, será desempenhado internamente em cada ISP, por ocasião do monitoramento das ações exclusivas de cada instituição, elencadas em seus respectivos portfólios de iniciativas,

gerenciados consoante os respectivos modelos de gestão estratégica. As três instâncias de monitoramento atuarão de maneira integrada de forma a assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos para a segurança pública.

Pelo exposto, a governança estratégica do PESPSD será conduzida pelo CGE, cabendo a esse comitê a responsabilidade pelos ciclos de reuniões estratégicas (nível 1 - N1). O ciclo de governança por meio das reuniões de acompanhamento realizadas pelas instâncias N2 (reuniões táticas) e N3 (reuniões operacionais) serão de responsabilidade do CGPP e das próprias ISP, respectivamente. Ademais, um ato do Secretário da Segurança Pública estabelecerá os aspectos de operacionalização do modelo de governança do PESPSD, com os seus respectivos padrões.

4.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PESPSD

O monitoramento e avaliação do PESPSD será viabilizado por meio da análise do conjunto de indicadores aqui estabelecidos e pelo gerenciamento das iniciativas estratégicas, materializado pela execução dos projetos estratégicos, integrantes do Portfólio PESP.

Esse conjunto de projetos, iniciados logo após a sua autorização, serão acompanhados a partir de seus cronogramas e entregas esperadas, por meio das informações prestadas por seus responsáveis, gerentes e patrocinadores. Este monitoramento prosseguirá até que o projeto atinja seu propósito e, diante disso, seja concluído. Este processo de monitoramento permitirá a identificação de oportunidades de melhoria e a necessidade de realização de ajustes nas atividades, visando garantir que não haja desvios e subsidiar a tomada de decisão com o propósito de assegurar a manutenção do objetivo estabelecido pelo projeto em análise.

Como já explicitado no item *Governança do PESP*, o acompanhamento dos indicadores do PESP, bem como, a evolução da execução das ações estratégicas aqui estabelecidas, ocorrerá concomitantemente com a avaliação da estratégia do PLANESP, por força da realização das reuniões mensais do CGPP e trimestrais do CGE, cabendo à SIAP, na condição de Secretaria Executiva do CGE, a operacionalização dos esforços para que as informações necessárias sejam compartilhadas de maneira tempestiva.

Deste modo, a coleta mensal dos 13 indicadores de resultados previstos subsidiará o processo de avaliação dos resultados do PESPSD a ser conduzido pelos elementos da governança, possibilitando o estabelecimento de recomendações e tomada de decisões. A coleta desses indicadores é relativa ao mês anterior e ocorrerá a cargo do Escritório Estratégico de Projetos e Processos da SSP, o qual já é responsável pelas aferições dos demais indicadores existentes, no âmbito estratégico, a exemplo dos indicadores do PLANESP, e pela Diretoria de Análise Operacional (DAO), da SIAP, unidade responsável pela consolidação dos dados criminais na SSP.

O levantamento das informações ocorrerá de maneira integrada com os atores envolvidos e responsáveis pelos resultados a serem aferidos e se dará por meio do Sistema de monitoramento de Gestão vigente. Para consolidação dos dados criminais do estado, a DAO/SIAP/SSP utiliza fontes dos dados de múltiplas plataformas, como Sistema de Gerenciamento Estatístico (SGE/SSP), os Sistemas de Registro de Boletins de Ocorrência de Polícia Civil (Sistema de Informação e Gestão Integrada Policial – SIGIP/PCBA e Sistema de Procedimento Policial Eletrônico - PPE), sistema de boletins informativos da Superintendência de Telecomunicações da Secretaria da Segurança Pública (Stelecom), bem como relatórios do Serviço de Investigação de Local de Crime do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (SILC/ DHPP) e do Departamento de Repressão e Combate ao Crime Organizado (Draco), da Polícia Civil do Estado da Bahia.

A avaliação anual da implementação do PESPSD ocorrerá até o dia 30 de março de cada ano, na primeira reunião do CGE daquele ano, relativo ao desempenho do ano anterior, de maneira a subsidiar a avaliação da Bahia, em relação ao PNSP. O objetivo é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar as recomendações aos gestores da Segurança Pública e Defesa Social. O Escritório Estratégico de Projetos e Processos da SSP é a unidade responsável pela consolidação de todas as informações para elaboração do relatório anual.

Essa avaliação anual no primeiro trimestre subsidiará a elaboração das informações relativas ao esforço do Estado para alcance dos objetivos pactuados do PNSP, cuja avaliação anual está prevista

para ocorrer até o dia 30 de abril de cada ano.

O PESPSD está firmado em 11 Ações Estratégicas. A hipótese estabelecida é que estas ações sejam capazes de conduzir a Segurança Pública na direção desejada. A avaliação dos impactos da execução das Ações no atingimento das metas será aferida por meio do acompanhamento de indicadores de processo e produto, a serem estabelecidos juntos aos responsáveis por cada ação, considerando as respectivas estimativas de entregas/produtos.

4.5 GERENCIAMENTO DE RISCOS DO PESPSD

O gerenciamento de riscos assume um papel crucial na promoção da boa governança, visando a redução das incertezas associadas às ações dos agentes públicos na busca pela realização de estratégias e alcance de objetivos organizacionais. Portanto, torna-se imperativo que as organizações do setor público estabeleçam estruturas de gerenciamento de riscos adaptadas à sua cultura e particularidades, garantindo uma integração eficaz desse processo com a gestão e as tomadas de decisões estratégicas. Isso, por sua vez, assegura a alocação apropriada de recursos e a manutenção de canais de comunicação eficazes.

A Auditoria Geral do Estado da Bahia (AGE) atua como o órgão do Governo Estadual responsável pela definição e implementação das políticas de Gestão de Risco. A Portaria SEFAZ nº 162/2018 institui o Programa de Gestão de Riscos (PGR), estabelecendo normas e procedimentos para a implantação de uma gestão de riscos eficaz na Administração Pública Estadual.

Dentre as principais Diretrizes de Governança Pública, o Decreto Federal nº 9.203/2017 e a NBR ISO 31000:2018 fornecem orientações para o gerenciamento de riscos, destacando a importância de controles internos fundamentados na gestão de riscos, priorizando ações estratégicas de prevenção a processos sancionadores.

Um dos principais mecanismos para exercício da governança pública está centrado no controle, que envolve processos estruturados para mitigar riscos, garantindo a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, preservando a legalidade e a economicidade no uso dos recursos públicos.

Ainda seguindo as diretrizes estaduais vigentes, a alta administração das organizações públicas estaduais deve estabelecer, manter, monitorar e aprimorar o sistema de gestão de riscos e controles internos, visando a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização.

A AGE editou importantes documentos para orientar o processo de gestão e gerenciamento de riscos no Estado da Bahia, incluindo a Cartilha de Estruturação e Implementação da Gestão de Riscos e o Guia Prático de Gerenciamento de Riscos, baseados em referências como ISO 31000 (2018) e COSO (2017).

O Guia Prático de Gerenciamento de Riscos da AGE estabelece uma sequência de sete ações para a gestão dos riscos, direcionando o caminho a ser seguido pela administração pública:

1. Definição de escopo;
2. Identificação de Eventos de Risco;
3. Identificação e avaliação dos controles existentes;
4. Cálculo do risco residual;
5. Validação do risco inerente;
6. Definição das respostas;
7. Elaboração do Plano de Tratamento.

Observa-se também que os riscos são classificados em categorias predominantes, quais sejam:

- o **Operacional:** Falhas, deficiências, eventos externos, decisões judiciais etc., que comprometem as atividades da unidade.
- o **Legal:** Alterações ou problemas na interpretação de dispositivos jurídicos que afetem a unidade.
- o **Financeiro/Orçamentário:** Incapacidades ou gestões ineficazes de recursos orçamentários ou financeiros.
- o **Integridade:** Corrupções, fraudes, irregularidades, desvios éticos ou de conduta.
- o **Imagem/Reputação:** Eventos que possam causar perdas de credibilidade junto ao público.
- o **Estratégico:** Decisões avessas à missão ou objetivos estratégicos da unidade.
- o **Informacional:** Incapacidades em salvaguardar a confidencialidade das informações.

Nesse sentido, para alcançar uma gestão de riscos eficiente dentro do proposto pelo PESP, torna-se essencial realizar a identificação, descrição, compreensão e avaliação criteriosa dos possíveis riscos. Em termos simplificados, o processo de gerenciamento de riscos abarca a análise das causas, a identificação dos eventos de risco e a avaliação de seus impactos, sobretudo no que concerne aos objetivos estabelecidos.

Assim, considerando as boas práticas difundidas pelo MJSP, foram adotados procedimentos inspirados, entre outras fontes já relatadas, no Manual de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos do MJSP, de 2022, para elaboração do Plano de Gestão de Riscos contemplando os eventos de riscos identificados, possíveis causas e impactos, além de outros elementos.

A Governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, através do Comitê de Gestão Estratégica e do Comitê de Gestão dos Projetos e Processos Estratégicos da Segurança Pública, adotará as medidas necessárias para a gestão dos riscos, seguindo os direcionamentos metodológicos estabelecidos nos normativos e guias citados, implementando um controle de riscos que busca assegurar o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

Para efeito de seu gerenciamento, a partir dos objetivos estabelecidos, foram priorizados os riscos identificados que apresentam potencial de impacto nos processos e iniciativas estratégicas e no atingimento das 13 metas projetadas para 2033. A participação do CGE no PESPSP e no PLANESP 2016 – 2025 assegura o desdobramento do gerenciamento desses risco de maneira transversal com o planejamento estratégico vigente.

O gerenciamento de risco será integrado aos processos decisórios em todas as fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, assegurando que os objetivos estratégicos sejam alcançados e os riscos mitigados. O Plano de Implementação de Controles, elaborado com a participação dos atores já citados acima integrantes do CGPP e CGE, dará origem a um relatório mensal de gerenciamento de riscos visando assegurar o caminhar das ações na direção do cumprimento dos objetivos.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos no Plano Estadual de Segurança Pública da Bahia servirá como um guia robusto para garantir a segurança pública e a defesa social, com uma abordagem sistemática e preventiva na mitigação de riscos, assegurando a eficácia, eficiência e legalidade das ações governamentais.

4.6 ALINHAMENTO DO PESP COM O PLANO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO DO SESP

A complexidade característica do tema Segurança Pública reflete a amplitude de ações das mais diversas áreas necessárias para o seu enfrentamento. Os compromissos firmados estão assumidos não apenas neste plano, mas também nas políticas públicas, planos estratégicos, planos plurianuais e ações orçamentárias.

Neste cenário, o alinhamento entre os vários instrumentos de gestão pública é fator crítico de sucesso para alcance dos objetivos propostos. Para além, a perfeita integração entre o que se gasta e investe e o que precisa ser realizado é outro aspecto relevante para a transformação da realidade social.

Desta feita, a priorização estabelecida no presente plano foi forjada nas análises dos principais aspetos definidos no PLANESP 2016 – 2025 2ª Edição, considerando seu diagnóstico, portfólio de iniciativas e indicadores, e nos Planos Estratégicos da PM, da PC, do CBM e do DPT. Este ano, o PLANESP 2016 – 2025 passará por sua 3ª revisão e, na oportunidade, o PESPSD passará a ser parâmetro para essa construção.

Os requisitos encontrados no Plano Plurianual 2020 – 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual também foram devidamente observados para elaboração do PESPSD e, sob esse aspecto, convém registrar que os termos aqui consolidados serão balizadores da elaboração das novas propostas desses instrumentos que neste ano serão revisados para vigência no próximo período de 2024 a 2027, o que dará sustentação orçamentária às Ações Estratégicas do PESPSD.

Sobre as fontes de financiamento para a execução das ações priorizadas no PESPSD, tem-se no âmbito federal:

- o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), Lei nº 13.756/2018;
- o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), Lei Complementar nº 79/1994;
- o Fundo Nacional Antidrogas (Funad), Lei nº 7.560/1986;
- o Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), Lei nº 7.347/1985;
- o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (Funset), Lei nº 9.503/1997;
- o Recursos provenientes de Emendas Parlamentares.

Para financiamento do PESPSD, tem-se no âmbito estadual as seguintes fontes de financiamento:

- o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), Lei n.º 14.169/2019;
- o Fundo Especial de Aperfeiçoamento dos Serviços Policiais (Feaspol), Lei nº 6.896/1995;
- o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar (Funebom), Lei nº 12.929/2013;
- o Investimentos do Governo Estadual.

A busca pelos recursos para financiamento do PESPSD, quer seja pela procura de editais de financiamentos externos, emendas parlamentares, recursos do PPA vigente, entre outros, se dará, especialmente, por meio das ações do Escritórios de Projetos e Processos (EPP) do SESP. Trata-se de Unidades instituídas no âmbito do SESP pela Portaria SSP nº 245, 01 de abril de 2015. São 5 Escritórios, em funcionamento em todas as 4 Instituições e 1 Central na SIAP da SSP. Estes, tem por competência contribuir para o aperfeiçoamento da gestão estratégica dos órgãos que integram a estrutura da Secretaria da Segurança Pública por meio de:

- a) ações de supervisão, integração, coordenação, acompanhamento e controle, em nível de direção geral, do planejamento e da execução dos projetos estratégicos dos órgãos da SSP, integrando-se às demandas do planejamento estratégico;
- b) identificação, seleção, alinhamento, priorização e gerenciamento do portfólio de projetos, bem como prestar apoio e suporte aos respectivos gerentes de projetos;
- c) análise e integração dos desenhos e modelagem dos processos estratégicos, bem como coordenação da sua implementação, monitoramento, controle, avaliação e refinamento;
- d) monitoramento técnico da estratégia organizacional e da coordenação da avaliação de desempenho dos

órgãos que integram a SSP; e) análise e elaboração de propostas de melhorias contínuas nos processos essenciais da Segurança Pública. (Bahia, 2015)

Vale salientar que os EPP integram o CGPP e CGE, em total alinhamento com o modelo de governança proposto para o PESPSD, como já esclarecido no modelo de governança.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ALMEIDA, Norberto de Oliveira; ALMEIDA, Felipe Azevedo. Metodologia de gerenciamento de portfólio: teoria e prática. Rio de Janeiro: Brasport, 2013.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. Portaria n.º 245. Salvador, 2015.

BAHIA. Secretaria de Planejamento. Cenários prospectivos para a Bahia: 2015-2030. Salvador, 2016. Disponível em: <http://www.seplan.ba.gov.br/arquivos/File/publicacoes/outros/Cenarios_Online.pdf>. Acesso em: fev 2016. BRASIL. Advocacia-Geral da União. Diretrizes Estratégicas: 2008 – 2015. Brasília, 2009. Disponível em: <[file:///C:/Users/304715024/Downloads/diretrizes_estrategicas_da_agu_2008-015_%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/304715024/Downloads/diretrizes_estrategicas_da_agu_2008-015_%20(1).pdf)>. Acesso em: 28 jan 2023.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. Plano Estratégico do Sistema Estadual da Segurança Pública - PLANESP: Governo da Bahia - 2016 a 2025 – 2ª Edição, Salvador, 2016.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. Plano Estratégico da Polícia Militar da Bahia: Polícia Militar da Bahia – 2017 - 2025, Salvador, 2017.

BAHIA. Governo do Estado. Lei nº 14.169, de 04 de outubro de 2019. Salvador. 2019.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. Plano Estratégico do Departamento de Polícia Técnica da Bahia: Departamento de Polícia Técnica da Bahia – 2019 - 2025, Salvador, 2019.

BAHIA. Polícia Civil da Bahia. Portaria n.º 454, de 15 de julho de 2019. Institui o Plano Estratégico da Polícia Civil da Bahia: Polícia Civil da Bahia – 2019 - 2025, Salvador, 2019.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia PLANESB: Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – 2020 - 2025, Salvador, 2020.

BAHIA. Governo do Estado. Secretaria do Planejamento. Plano Plurianual Participativo. PPA 2020-2023. Salvador: SEPLAN, 2019.

BAHIA. Governo do Estado. Secretaria do Planejamento. Plano de Desenvolvimento Integrado Bahia 2035. Salvador: SEPLAN, 2019.

BAHIA. Governo do Estado. Secretaria do Planejamento. Programa de Governo Participativo PGP 2022. Salvador: SEPLAN, 2022.

BAHIA. Lei 14.588 de 29 de junho de 2023. Altera a Lei nº 14.169, de 04 de outubro de 2019, na forma que indica, e dá outras providências. Bahia, 30 jun. 2023.

BAHIA. Governo do Estado. Secretaria do Planejamento. Projeto de Lei n.º 25.042/2023 do Plano Plurianual Participativo. PPA 2024-2027. Salvador: SEPLAN, 2023.

BRASIL. Decreto nº 9.630, de 26 de dezembro de 2018. Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências. Brasília, 27 dez. 2018.

BRASIL. Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994. Cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências. Brasília, 10 jan. 1994.

BRASIL. Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017. Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002– Código Civil; e dá outras providências. Brasília, 30 mar. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018. Cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997

(Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos. Brasília, 12 jan. 2018. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13614.htm. Acesso em: 13 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Brasília, 10 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998.

FALCONI, Vicente. Gerenciamento pelas diretrizes (Hoshin Kanri): o que todo membro da alta administração precisa saber para entrar no terceiro milênio. 5. ed. Nova Lima: FALCONI, 2013.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública – Edição Especial 2018: Análises dos Estados e Facções Prisionais. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018. Disponível em: www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/09/FBSP_ABSP_edicao_especial_estados_faccoes_2018.pdf. Acesso em: 13 dez. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estimativas da População. s.d. Disponível em: www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=9113&t=downloads. Acesso em: 7 jan. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Introdução à Classificação Nacional de Atividades Econômicas: CNAE versão 2.0. Brasília: IBGE, 2007. Disponível em: https://concla.ibge.gov.br/images/concla/documentacao/CNAE20_Introducao.pdf. Acesso em: 10 dez. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Projeções da População: Projeções 2018 População 2010-2060. 2019. Disponível em: www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=resultados. Acesso em: 25 nov. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. NT 18: Indicadores Multidimensionais de Educação e Homicídios nos Territórios Focalizados pelo Pacto Nacion. Brasília: Ipea, 2016. Disponível em: www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160510_notatecnica_diest_18.pdf. Acesso em: 8 dez. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Org.). Atlas da Violência 2019. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/12/atlas-2019. Acesso em: 21 dez. 2022.

MATUS, Carlos. Política, planejamento e governo. 2. ed. Brasília, DF: IPEA, 1996.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Resolução nº 2, de 10 de abril de 2018. Aprova as diretrizes para gerenciamento de riscos e controles interno no âmbito do Ministério da Justiça. Brasília, DF, 11 abr. 2018. Disponível em: www.justica.gov.br/Acesso/governanca/cge/resolucoes/2018/resolucao-2-cge.pdf. Acesso em: 23 fev. 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Carteira de Políticas Públicas do MJSP. Disponível em: www.justica.gov.br/Acesso/governanca/cge/resolucoes/2020/resolucao-cge-no-9-de-10-demarco-de-2020/view. Acesso em: 21 jan. 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Como funciona o Sistema Único de Segurança

Pública (Susp). Disponível em: www.justica.gov.br/seus-direitos/elaboracao-legislativa/projetos/susp. Acesso em: 20 dez. 2022.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Manual de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos. Brasília: Ministério da Justiça, 2018. Disponível em: www.justica.gov.br/Acesso/governanca/gestao-de-riscos/biblioteca/Manual/ManualdeGestodeRisco. Acesso em: 12 abr. 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Portaria nº 86, de 23 de março de 2020. Define o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública... Brasília, 23 mar. 2020. Disponível em: www.justica.gov.br/Acesso/governanca/cge/anexos/portaria-no-86-23-marco-2020.pdfhttp://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/61136782/do1-2019-01-30-portaria-n-86-de-29-de-janeiro-de-2019-61136439. Acesso em: 21 jan. 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Portaria nº 233, de 06 de dezembro de 2023. Dispõe sobre o procedimento de análise dos Planos de Segurança Pública e Defesa Social dos entes federados. Brasília, 07 dez 2022.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Portaria nº 440, de 04 de agosto de 2023. Dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e define modelo para o acompanhamento e a prestação de contas desses recursos, bem como para a eventual apuração de responsabilidade. Brasília, 07 ago 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Diretrizes para elaboração de Planos de Segurança Pública. Brasília, 16 out 2023.

SOARES, L. E. A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. Estudos Avançados, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 77-97, dez. 2007. Disponível em: www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 set.

[1] Conforme a Portaria SSP n.º 344, de 28 de junho de 2016. (BAHIA, 2016).

[2] EPP/SSP: Escritório de Projetos e Processos da Secretaria de Segurança Pública. CONESP: Conselho Estadual de Segurança Pública. DEPLAN, CAF, DEPAF, APG: Unidades institucionais de planejamento orçamentário e financeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Werner Derschum Filho, Secretário de Estado**, em 06/02/2025, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00105322318** e o código CRC **D66DB5DA**.